

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Boletins ns. 05 a 08/75

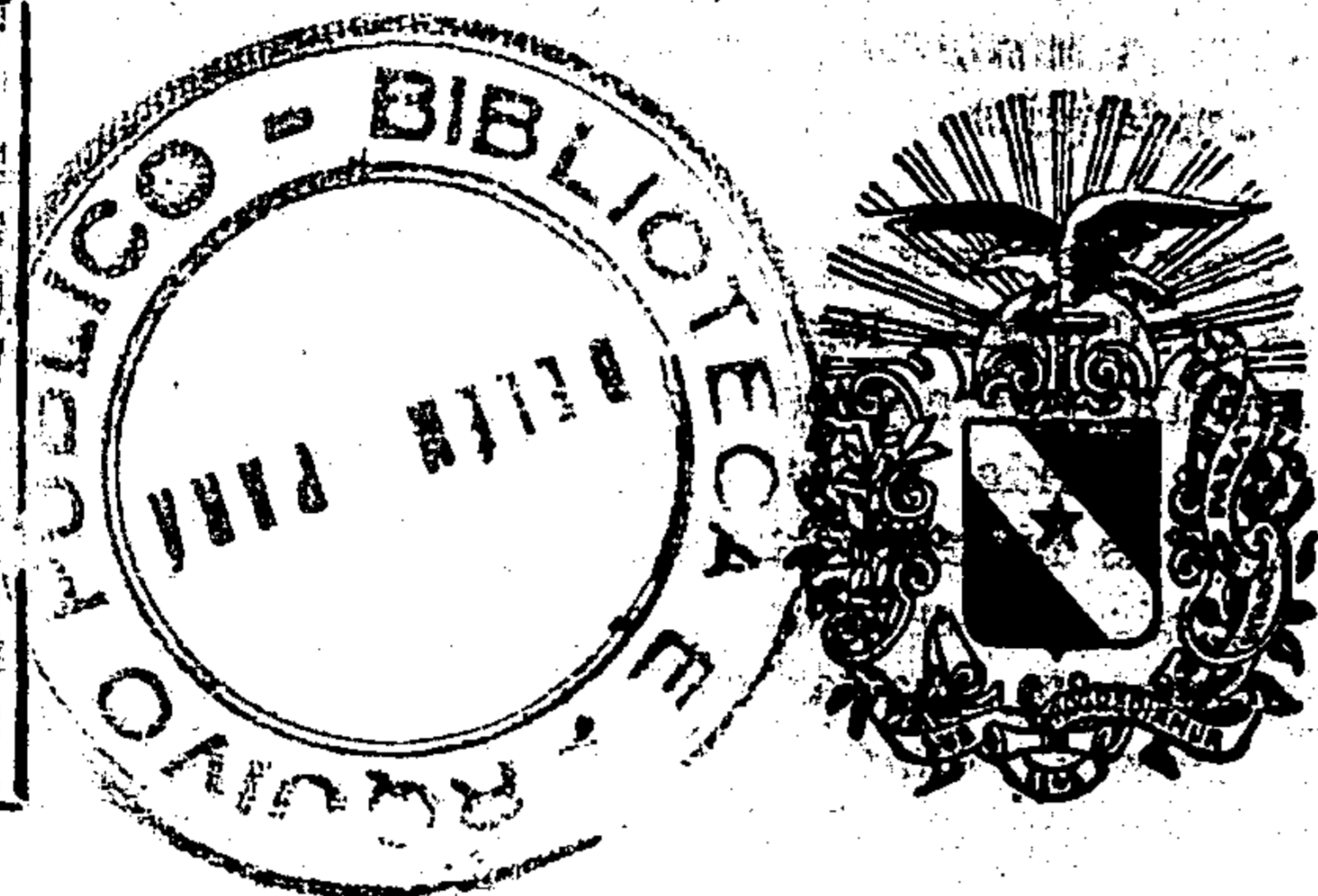
PÁGINAS: 27 a 34

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

INSTITUTO DE PREV.
E ASSIST. DOS SER-
VIDORES DO ESTADO
DO PARÁ

Contrato de Prestação
de Serviços

(Diário Oficial)



DEPARTAMENTO NA-
CIONAL DE ESTRA-
DAS DE RODAGEM

Portarias

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 22.956

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 1975

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALEERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Agricultura — Eng.º Agr.º EURÍCO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PÁGINAS

DECRETO n. 9.001 — PORTARIA n. 2.896

Do Governo do Estado

—XXXX—

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

De Jollybel S. A. Integração Agropecuária

—XXXX—

EDITAIS — Da Comarca da Capital

Da Comarca de São Miguel do Guamá

Da Comarca de Abaetetuba

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* DECRETO N.º 8116 DE 2 DE OUTUBRO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 91, inciso IV da Constituição do Estado, na forma da Emenda Constitucional n.º 1, de 29 de outubro de 1969,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam prorrogados até 13 de outubro de 1973, os mandatos dos membros dos Conselho Estadual do Bem Estar Social e Conselho Fiscal, respectivamente, órgãos da Fundação do Bem Estar Social do Pará, conforme abaixo especifica :

a) Conselho Estadual do Bem Estar Social.

M E M B R O S :

Antonio Barbosa Ferreira Vidigal

Cônego Geraldo Menezes

Mário Soares

Victor Constante Portela

Afonso Gadelha Simas

S U P L E N T E S :

Expedito Lobato Fernandez

Aluizio Nascimento

Bichara Fraiha Neto

Afonso Furtado de Lima

Kleber Henrique Alvarez

b) Conselho Fiscal.

M E M B R O S :

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Nestor Freire Arnaud

Carlos Augusto da Silva Costa

S U P L E N T E S :

José Azevedo Bahia Filho

Haroldo Homcy Haber

José Olyntho Contento Filho.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO

GUILHON

Governador do Estado

Desembargador DELIVAL DE SOUZA

NOBRE

Secretário de Estado de Governo

em exercício

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." n.º 22.379, de 5/10/972.

(G. — Reg. n. 3226)

DECRETO N.º 9001 DE 31 DE JANEIRO DE 1975

Altera o artigo 3.º do Decreto número 8689, de 26 de março de 1974 que proíbe a cessão, transferência ou alienação do direito sobre

a placa concedida para exploração do serviço de transportes de passageiros a taxímetro e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o processo sócio administrativo tende pelas circunstâncias que fazem as naturais modificações das épocas, adaptar-se aos instantes e, conseqüentemente, aceitar a flexibilidade perfeitamente ajustável a todo um contexto que é plano mutável à continuidade das realizações;

CONSIDERANDO que dessa premissa é perfeitamente viável o Poder Público, estabelecer a renovação de atos, o que responde a uma equânime fórmula administrativa, que atende momentos que caracterizam dificuldades sociais que podem ser atenuadas, ante a planificação de métodos que definem como e quando o benefício do Poder Público vai ao encontro de grupos que tem exercício de uma atividade profissional controlada pelo mesmo Poder;

CONSIDERANDO que em razão das placas a taxímetros serem de propriedade do governo e como tal, se fazem bens inalienáveis, o que na realidade possibilita à administração o mais amplo controle de um trabalho, que define um serviço de utilidade pública;

CONSIDERANDO que há casos em que, o governo se obriga a considerar sob o prisma humano as implicâncias sociais, advindas de uma medida legal até então sem admitir excessões ainda que essas expressem o realismo de um estado que impõe seus reflexos negativos à continuidade de sobrevivência, que é direito a ser respeitado e orientado pelos Poderes que regem os costumes e a preservação social;

CONSIDERANDO enfim que a alienação, transferência e cessão de placas a taxímetros, propriedade do governo, podem ocorrer, em casos em que a incapacidade física permanente do usuário seja incontestada e que se faça atestar através de laudo médico expedido pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

D E C R E T A :

Art.º 1.º — O artigo 3.º do Decreto Estadual n.º 8689 de 26 de março de 1974 que proíbe a cessão, transferência ou alienação do direito sobre a placa concedida para exploração do serviço de transporte de passageiros a taxímetro e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º — Fica, resguardado o direito de ceder, transferir ou alienar o direito sobre a placa nessa categoria aluguel a taxímetro, somente aos motoristas profissionais autônomos, no caso de invalidez permanente para o exercício da profissão de motorista, comprovada essa condição pelo Instituto Nacional de Previdência Social e aqueles devidamente processados e reconhecidos em Cartório Público, antes da vigência do Decreto n.º 8689, de 26.03.1974".

Art.º 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

Desembargador DELIVAL DE SOUZA
NOBRE

Secretário de Estado de Governo

Cel. WILSON BRANDI ROMÃO

Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. — Reg. n. 310)

PORTARIA N.º 2896 DE 31 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os pareceres do Sr. Consultor Geral do Estado, exarados às fls. 141 usque 146, 179 usque 180 e 203, do Processo n.º 00588/71 — SEGOV.

R E S O L V E :

I — Designar os Drs. Carlos Aylson Peixoto, Promotor Público; Pedro Daltro da Cunha, Assessor Jurídico da SEVOP e Américo Bedê Freire, Assessor Jurídico do D.S.P., para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, a que responde o funcionário Rubinete Chagas Nazaré, em sua fase complementar, ficando sem efeito as Comissões anteriormente nomeadas, com o mesmo objetivo.

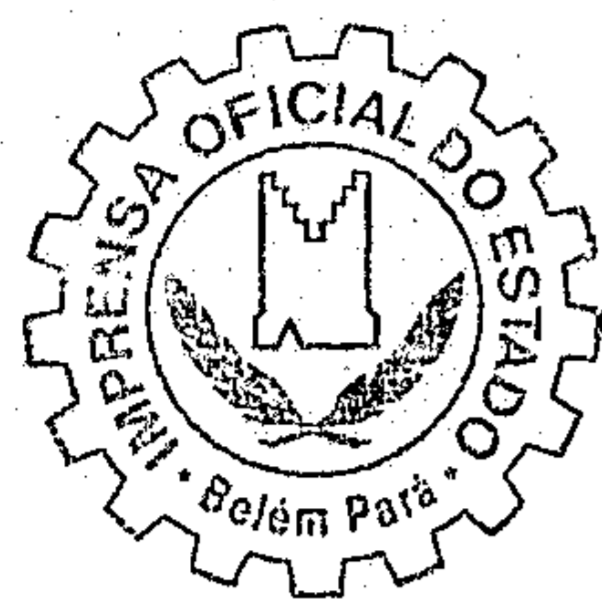
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 310)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor	26-0858
Diretoria de Administração	26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação	26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º atre- sado ao ano	
Semestral	250,00	umenta ..	1,00
N.º avulso..	2,00		
		<i>Publicações</i>	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro.	10.50
Anual	800,00	Página de Contabilidade	
Semestral	400,00	de " preço fixo	1.100,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo, Des. Delival de Souza Nobre, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

NOEMIA FERREIRA DO NASCIMENTO Professor não titulado (E E 1ºG— M. Ribeiro — Capital), 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 3309) — Diag. Codif. 564—788 4) a contar de 3.10. a 11.11.74.

OLGANDINA BARROS DE MORAES, Professor não titulado (E E 1ºG— T Kennedy — Vigia), 60 dias (LTS) atestado médico) a contar de 12.9. a 10.11.74.

ONEIDE MARIA PALHETA RIBEIRO, Danista (E E 1ºG— P Kennedy — Vigia), 30 dias (LTS) a contar de 13.9. a 17.10.74.

PRUDÊNCIA BORGES DE MENEZES, Professor não titulado (E E R Barbosa — Anajés), 04 dias (LTS) (Laudo médico n. 3203 Diag. Codif. 590—616) a contar de 1.10. a 9.11.74.

ROSILDA CRUZ DE SOUZA, Professor não titulado (E I do Km. 23 — Santo Antonio do Tauá), 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 3072 Diag. Codif. 590—305.6) a contar de 7.10. a 5.11.74.

SECRETARIAS

GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA n. 012 DE 3 DE FEVEREIRO
DE 1975

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE—

Conceder (30) dias de férias regulamentares, no período de 04.02 a 06.03/1975, referente ao exercício de 1974 ao funcionário Mário Monteiro Malato, Assessor de Relações Públicas desta Autarquia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente

AGRICULTURA

DESPACHOS

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, no processo n. 9428/74—SAGRI — Mem: n. 11/72—D.T. em que é interessado o Sr. Miguel Araken de Almeida.

Autorizo o Cadastramento, na Forma dos Pareceres.

Belém, 27 de janeiro de 1975.

Eng: FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado
(G. — Reg. n. 333)

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, no processo n. 2874/74 de 3/04/74 em que é interessado o sr. Takamaru Takada.

Autorizo o Cadastramento
Belém, 29 de janeiro de 1975.

Eng: FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado
(G. — Reg. n. 311)

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, no processo n. 2875/74 de 4/04/74 em que é interessado o sr. Paulo Yoshio Kato.

Autorizo o Cadastramento
Belém, 29 de janeiro de 1975.

Eng: FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado
(G. — Reg. n. 311)

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, no processo n. 4307/74 de 31/05/74, em que é interessado o sr. Kato Takada & Cia.

Autorizo o Cadastramento
Belém, 29 de janeiro de 1975.

Eng: FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado
(G. — Reg. n. 311)

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, no processo n. 6479/74 de 20/08/74, em que é interessado o sr. William de Macedo Ferreira.

Autorizo o Cadastramento
Belém, 29 de janeiro de 1975.

Eng: FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado
(G. — Reg. n. 311)

**DELEGACIA GERAL
Polícia Civil**PORTARIA N. 23 — DE 14 DE
JANEIRO DE 1975Dr. Luiz Augusto da Costa Pass,
Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições**SEGURANÇA PÚBLICA**que lhe confere o Artigo 34. do Decreto
n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Transferir o Bel. Pedro Monteiro

dos Santos, Delegado de 3a. classe, símbolo SSP-4, da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, para a Delegacia de Furtos e Roubos desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Pass
Delegado Geral

(G. — Reg. n. 204)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do
Estado do Pará**PORTARIA N. 01 DE 06 DE
JANEIRO DE 1975**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO***O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 183, de 24 de março de 1970; e,*

Considerando que o senhor Ary Gonçalves de Mendonça, Diretor do Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias, retornou às suas funções, conforme ofício n. 01/75 — SEFA, datado de 02 de janeiro de 1975;

Considerando que foi designado para substituí-lo na Diretoria do aludido Departamento o senhor Irló Soares Pimentel, ocupante do cargo em comissão, de Diretor da Divisão de Administração de Imóveis.

RESOLVE:

Artigo 1º — Dispensar o senhor Irló Soares Pimentel, Diretor da Divisão de Administração de Imóveis, do Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias, do Grupo de Trabalho de Programas e Obras, em virtude do retorno do titular senhor Ary Gonçalves de Mendonça, Diretor do Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias.

Artigo 2º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZIDPresidente do Conselho Previdenciário
(Ext. Reg. n. 449 — Dia — 04.02.75)PORTARIA N. 10 DE 20 DE
JANEIRO DE 1975*O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,***RESOLVE:**

I — Conceder a Maria de Nazareth Monteiro Lima, ocupante do cargo de

Oficial de Administração, exercendo em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Arrecadação do Departamento de Administração, vinte (20) dias de licença, a contar de 21.01.75 a 09.02.75, de acordo com o artigo 105, da lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará).

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 21 de janeiro de 1975.

Dê-se ciência, registre-se cumpra-se e publique-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente

(Ext. Reg. n. 449 — Dia — 4.02.75)

PORTARIA N. 11 DE 20 DE
JANEIRO DE 1975*O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,***RESOLVE:**

I — Designar, Iva Rosa Lopes de Azevedo, Chefe do Serviço de Pessoal para substituir o Oficial de Administração, Padrão G, Marilene Pantoja Bogéa, no cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, durante o período de licença para tratamento de saúde concedida a mesma.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 16 de janeiro de 1975.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente

(Ext. Reg. n. 449 — Dia — 4.02.75)

PORTARIA N. 13 DE 22 DE
JANEIRO DE 1975*O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,***RESOLVE:**

I — Conceder a Maria da Glória Bataha dos Santos, ocupante do cargo de Mecanógrafo, exercendo em comissão, o cargo, de Diretor de Divisão de Análises, Projetos e Orçamento do Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias

vinte (20) dias de licença, a contar do dia 22.01 a 10.2.75, de acordo com o Artigo 99, da lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará).

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 22 de janeiro de 1975.

OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente

(Ext. Reg. n. 449 — Dia — 4.02.75)

**Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do
Estado do Pará***Contrato de locação de serviços que entre si fazem de um lado, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e, "A Reconstructora" como abaixo melhor se declara:*

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, aqui designado simplesmente de IPASEP, entidade autárquica estadual representada por seu Superintendente Doutor Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e a "A Reconstructora" neste Instrumento designada de Contratada, representada por seu proprietário senhor Antonio Melo, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta cidade, consoante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Contratada se obriga para com o IPASEP, a prestação de serviços de manutenção de máquinas de escrever, somar e calcular do seu prédio sede, sito à rua Manoel Barata n. 50, nesta cidade.**SEGUNDA:** Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços objeto deste Instrumento, são de propriedade e responsabilidade da Contratada.**TERCEIRA:** A Contratada incumbirá a arrematação da mão-de-obra que entender necessária aos serviços suportando, por isso, os encargos de fazer as anotações nas carteiras profissionais, descontos previdenciários e recolhimentos respectivos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, comunicação à Dele-

gacia do Trabalho de que trata a Lei n. 4 923, efetivar o seguro de Acidentes de Trabalho e de tudo o mais quanto for concorrente à relação empregatícia que mantiver com os trabalhadores, inclusive pagamento de indenização que forem devidas.

QUARTA: Quando ocorrerem pequenas despesas decorrentes da compra de material para serviços de emergência, cujo valor não ultrapasse a soma de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mensalmente, o pagamento ficará por conta da Contratada.

QUINTA: O Valor dos serviços a ser pago pelo IPASEP, é de Cr\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte cruzeiros) mensais, que será efetuado pelo mesmo, até o dia cinco (5) do mês seguinte, diretamente à Contratada, no próprio prédio do Instituto.

SEXTA: A despesa de que trata o presente Contrato, correrá à conta do orçamento vigente, cuja rubrica abaixo discriminamos:

Orgão: IPASEP 62
Unidade: Departamento de Administração 02
Função: Trabalho, Assistência e Previdência 15
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Manutenção da Divisão de Serviços Gerais 204
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS
04.00 Reparações, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis

SETIMA: O prazo do presente Contrato é de hum (1) ano, a começar do dia 02 de Janeiro de 1975, e a terminar no dia 31 de Dezembro de 1975.

OITAVA: Fica expressamente vedado à Contratada, transferir este Contrato a outrem, a qualquer título, sem a autorização prévia e por escrito do IPASEP.

NONA: A infração de quaisquer das cláusulas contratuais, importará na rescisão imediata deste Instrumento, incorrendo a parte infratora no pagamento de todas as despesas judiciais ou extrajudiciais além da multa de vinte por cento (20%) sobre o valor total do presente Contrato.

DÉCIMA: Para quaisquer questões resultantes do presente Contrato, fica eleito o fóro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas

abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Belém, 29 de janeiro de 1975.

OSWALDO SABINO DE FREITAS

C. P. F. — 000.258.522

ANTONIO MELO

C. P. F. — 000.524.422

Testemunhas:

Newton Pontes Riodades

C. P. F. — 000.516.402

Orlando de Oliveira Cardoso

C. P. F. — 002.314.362

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas — Antonio Melo — Newton Pontes Riodades e Orlando de Oliveira Cardoso.

Belém, 29 de janeiro de 1975.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro
Tabelião Vitalício

(Ext. Reg. n. 450 — Dia — 4.02.75)

MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 02.0137/75

O Engenheiro-Chefe do 2o Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I do art. 121 do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1º, na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 129.193/74.

R E S O L V E:

SUSPENDER de acordo com o item XIV do art. 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, até que se submeta a novo exame de sanidade física e mental, técnico e psicotécnico, do Sr. Domingos Pereira dos Santos, portador da Autorização para Conduzir Veículos n. 0824/74, expedida pelo DETRAN do Estado do Maranhão, por ter se envolvido em acidente grave, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 29 de janeiro de 1975.

Eng. ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2o. DRF

(Ext. Reg. n. 452 — Dia: 4.2.75)

PORTARIA N. 02.0138/75

O Engenheiro-Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item I do art. 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971, e Decreto n.

62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1º, na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 131.198/74.

R E S O L V E:

SUSPENDER de acordo com o item XIV do art. 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, até que se submeta a novo exame de sanidade física e mental, técnico e psicotécnico, do Sr. Guaracy de Souza Porpino, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 014.698, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter se envolvido em acidente grave, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 29 de janeiro de 1975.

Eng. ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2o. DRF

(Ext. Reg. n. 452 — Dia: 4.2.75)

PORTARIA N. 02.0139/75

O Engenheiro-Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item I do art. 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971 e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1º, na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 128.942/74.

R E S O L V E:

SUSPENDER de acordo com o § 1º, do art. 199 — item I, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 28 (vinte e oito) de janeiro de 1975, do Sr. Geraldo Rodrigues do Nascimento, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 006.618, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 29 de janeiro de 1975.

Eng. ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2o. DRF

(Ext. Reg. n. 452 — Dia: 4.2.75)

PORTARIA N. 02.0140/75

O Engenheiro-Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item I do art. 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971 e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1º, na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 16

de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 128.109/74.

R E S O L V E:

SUSPENDER de acordo com o item XIV do art. 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, até que se submeta a novo exame de sanidade física e mental, técnico e psicotécnico do Sr. Martinho Ferreira da Cunha, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 12.105, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter se envolvido em acidente grave, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 29 de janeiro de 1975.

Eng.º **ELMIR NOBRE SAADY**

Chefe do 2o. DRF

(Ext. Reg. n. 452 — Dia: 4.2.75)

PORTARIA N. 02.0141/75

O Engenheiro-Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe con-

ferem o item I do art. 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971 e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1º, na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 130.204/74.

R E S O L V E:

SUSPENDER de acordo com o item XIV do art. 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, até que se submeta a novo exame de sanidade física e mental, técnico e psicotécnico, do Sr. Hilário de Oliveira Damasceno, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 42.365, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter se envolvido em acidente grave, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 29 de janeiro de 1975.

Eng.º **ELMIR NOBRE SAADY**

Chefe do 2o. DRF

(Ext. Reg. n. 452 — Dia: 4.2.75)

**DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS
DE RODAGEM
(D. E. R. - P. A.)
A V I S O**

Avisamos aos interessados que se acha à disposição dos mesmos no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), o Edital de Tomada de Preços n. 01/75, referente à adjudicação de serviços de Obras de Arte Especiais e Terraplenagem.

Data para Abertura e Recebimento das Propostas — 14 de fevereiro de 1975, às 10:00 horas.

Valor da Caução Inicial —
Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do ...
DER-PA, até às 10:00 horas do dia ...
13.02.1975.

Localização dos Serviços — Tucuruí.

Belém, 29 de janeiro de 1975.

Eng.º **José Chaves Camacho**

Presidente da C.P.T.P.

(Ext. — Reg. n. 427 — Dias 1 e 4/2/75)

A N Ú N C I O S

BELÉM COMERCIAL S/A.
CGC-MF 04.900.692/0001-85
Assembléia Geral Extraordinária

Aos 31 dias do mês de dezembro de 1974, pelas 15 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, os acionistas de **BELÉM COMERCIAL S/A.** Pelo livro de presença, foi verificado haver número legal de acionistas presentes. Assumiu a presidência dos trabalhos, o presidente J. José Melero Libório Vieira e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas Agostinho Roque e Abel Rodrigues. O presidente pediu ao primeiro secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia, publicado no "Diário Oficial" do Estado nos dias 14, 17 e 18 e na "A Província do Pará" nos dias 18, 19 e 20 do mês em curso, do seguinte teor: — "BELÉM COMERCIAL S/A. — Convocamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, no dia 31 de dezembro de 1974 corrente, às 15 horas para deliberarem sobre: — a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 12 de dezembro de 1974". O Presidente apresentou em seguida, a proposta escrita da Diretoria para o aumento de Capital e reforma dos Estatutos, já com o parecer escrito do Conselho Fiscal, documentos que mandou ler ao primeiro secretário e são do teor seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores

Acionistas: — Considerando os favores fiscais permitidos por Lei, propomos aproveitar para elevação do nosso Capital Social a importância de
Cr\$ 40.266,95 (quarenta mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos) do fundo de Correção Monetária Cr\$ 9.698,14 (nove mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e quatorze centavos) da Reserva para Aumento de Capital e Cr\$ 5.034,91 (cinco mil, trinta e quatro cruzeiros e noventa e um centavos) da Reserva Eventual. O presente aumento será transformado em ações na forma legal. Segundo Lei vigente, o presente aumento está isento de Impostos e Taxas. Fica o nosso capital aumentado, se aprovada a nossa proposta de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) para
Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), devidamente integralizado. Com o aumento do nosso capital, torna-se obrigatória a alteração do Artigo VI dos nossos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação: — O Capital Social integralmente realizado, e de
Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros). Continuam inalterados os demais Artigos e parágrafos dos nossos Estatutos. Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: — Solicitados que fomos pela Diretoria de nossa Sociedade, com o fim especial de conhecer a exposição e proposta da Diretoria, a respeito do aumento de Capital Social, somos de unânime parecer que ela aten-

de plenamente aos preceitos legais e interesses da sociedade, merecendo ser aprovada pelos senhores acionistas. Belém, 31 de dezembro de 1974. Manoel Pereira da Rocha, Alexandre Lopes da Silva Borges e Alvaro Moraes Flores. O Presidente colocou a proposta da Diretoria em discussão, não havendo quem se manifestasse; foi a mesma posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. O Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, porém não houve manifestação. E como mais nada houvesse a tratar, o presidente interrompeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes que o desejarem. J. José Melero Libório Vieira, Agostinho Roque, Abel Rodrigues, José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Reynaldo Pereira da Rocha.

Confere com o original, conforme transcrito no livro de Atas.

J. José Melero Libório Vieira

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Joaquim José Melero Libório Vieira.

Belém, 22 de janeiro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata, em 5 vias foi apresentada no dia 28 de janeiro de 1975, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 30 do mesmo, contendo 1 folha de n. 176, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 222/75. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de janeiro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, em exercício
(Ext. — Reg. n. 433 — Dia 4/2/75)

Figueirêdo Mendonça S.A.

Aparelhos Domésticos

CGC 04.907.507

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 7 de fevereiro de 1975, às 11 horas, em nosso escritório central, localizado na Praça Barão do Guajará, n. 40, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciar assuntos relativos aos interesses administrativos da empresa, conforme solicitação de acionistas majoritários;
- O que ocorrer.

Belém, 27 de janeiro de 1975.

a) LUIZA RODRIGUES VASQUES
(Ext. — Reg. n. 363 — Dias
29/1, 1 e 4/2/75)

F. Aguiar S.A. — Comércio

e Representações

CGC 04.897.039/01

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 7 de fevereiro de 1975, às 9 horas, em nossa sede social, situada na Rua Santo Antonio, 99, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciar assuntos relativos aos interesses administrativos da empresa, conforme solicitação de acionistas majoritários;
- O que ocorrer.

Belém, 27 de janeiro de 1975.

a) LUIZA RODRIGUES VASQUES
(Ext. — Reg. n. 365 — Dias
29/1, 1 e 4/2/75)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A.

C. G. C. - M. F. — 04.900.684/0001-39
Assembléia Geral Extraordinária

Aos 31 dias do mês de dezembro de 1974, às 17 horas, reuniram-se os acionistas de INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A., em sua sede social, em Assembléia Geral Extraordinária. Verificado pelo livro de presença haver número legal, o Sr. Presidente, José Ruy Melero de Sá Ribeiro, declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas Abel Rodrigues e Jorge Manoel de Sá Ribeiro. O Sr. Presidente pediu ao primeiro secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia, publicado no "Diário Oficial" dos dias 14, 17 e 18 e no "O Liberal" nos dias 18, 19 e 20 todos deste mês, do seguinte teor: "INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A. — Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de dezembro corrente, às 17 horas, para deliberarem sobre: a) — Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 12 de dezembro de 1974 A Diretoria". Pediu ainda, o Sr. Presidente, para que fosse lida a proposta da Diretoria, já com o parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: — "Senhores Acionistas, esta diretoria, em harmonia com resolução aprovada em Assembléia anterior, vem propor a aprovação do aumento de capital da nossa Sociedade, com a incorporação de incentivos fiscais conforme boletins de subscritores que faz parte integrante desta Ata e também, elevação do nosso capital em ações Ordinárias, apropriando os seguintes valores: da Reserva para Aumento de Capital, Cr\$ 47.552,40 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta centavos); da Reserva Lei 1.260. de 26/2/73. Cr\$ 642.626,64 (seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos); da Reserva para Garantia do Ativo, Cr\$ 7.430,00 (sete mil, quatrocentos e trinta cruzeiros); e da Reserva para Renovação de Maquinismos. Cr\$ 52.390,96 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa cruzeiros e noventa e seis centavos). Em face dos favores permitidos em Lei, este aumento de capital está isento de Impostos e taxas. O presente aumento de capital, fica assim constituído: Cr\$ 129.296,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros), representados pela subscrição de 129.296 ações preferenciais da classe "P", oriundas dos incentivos fiscais e Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), representadas por 750.000 ações ordinárias, integralizadas, na forma legal. Todas as ações são de valor nominal de Cr\$ 1,00

(hum cruzeiro) cada uma. Com a subscrição e apropriação desta Assembléia, propomos a modificação do Art. 5.º dos nossos Estatutos para a seguinte redação: "Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 11.892.162,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e dois cruzeiros), sendo integralizado em ações ordinárias Cr\$ 8.950.600,00 (oito milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) e ações preferenciais de classe "P", também integralizado Cr\$ 2.586.566,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), subscrito nesta Ata em ações preferenciais de classe "P", Cr\$ 129.296,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros) Subscrições de 1973 Cr\$ 99.707,00 (noventa e nove mil, setecentos e sete cruzeiros), e subscrições anteriores de incentivos fiscais pendentes no Banco da Amazônia S/A., Cr\$ 126.593,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros). Continuam em vigor os restantes artigos e parágrafos dos nossos Estatutos. Parecer do Conselho Fiscal: — Tendo-nos sido apresentada pela Diretoria, a proposta para aumento de capital, com recursos dos Incentivos Fiscais e Reservas, em harmonia com os editais de convocação desta Assembléia, somos de parecer que ela atende plenamente aos interesses sociais, e merece a aprovação dos senhores acionistas. Belém, 31 de dezembro de 1974. Benjamim Marques, Manoel Lopes Rodrigues e Benedita Queiroz Brandão. O Sr. Presidente pôs em discussão toda a matéria proposta, tendo o acionista Alexandre Lopes da Silva Borges manifestado a sua opinião favorável à aprovação do aumento do capital, propondo, ainda, que ficasse desde já, aprovado novo aumento de capital, proveniente dos Incentivos Fiscais. Como mais ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente pôs em votação as propostas da Diretoria e mais a do Sr. Alexandre Lopes da Silva Borges, tendo sido aprovados por unanimidade. O sr. Presidente, pôs ainda a palavra à disposição da Assembléia e como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes que o desejarem. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Abel Rodrigues, Jorge Manoel de Sá Ribeiro, Reynaldo Pereira da Rocha, M. T. de Sá Ribeiro, pp. de Ascencion Melero de Sá Ribeiro, Alexandre Lopes da Silva Borges, Joaquim José Melero Libório Vieira, Manoel Pereira da Rocha, Joaquim Moreira e Alvaro Moraes Flores.

Confere com o original, conforme transcrito no livro de Atas.

José Ruy Melero de Sá Ribeiro

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma retro de José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Belém, 22 de janeiro de 1975. Em testemunho: M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata, em 5 vias foi apresentada no dia 28 de janeiro de 1975, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 30 do mesmo, contendo 1 folha de n. 769, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.

224/75. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de janeiro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, em exercício

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.

C. G. C. n.º 04.900.684/0001-39

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

N.º de Ordem	Nome e Endereço	C. G. C.	EXERCÍCIOS			N.º de Ações	Total Cr\$
			1972	1973	1974		
001	C. M. Rocha Ltda. Rua 28 de Setembro, 113/116 Belém-PA	04900650/001		4.294,00		4.294	4.294,00
002	Dias Ferreira & Cia. Rua Rafael Pinto Bandeira, n.º 317 — Pelotas-RS	92195841/001		34.798,00		34.798	34.798,00
003	Ferreira, Irmão & Cia. Rua Santos Dumont, 641 Pelotas-RS	92195874/001		4.752,00		4.752	4.752,00
004	Indústrias Martins Jorge S/A. Trav. Quintino Bocaiuva, 404 Belém-PA	04900684/001		2.456,00	14.196,00	16.652	16.652,00
005	Indústrias Jorge Corrêa S/A. Rua Sen. Manoel Barata, 648 Belém-PA	04894309/001	6.905,00	6.085,00		12.990	12.990,00
006	Maria de Nazaré Paes de Carvalho Rocha Rua 28 de Setembro, 113 Belém-PA	05033014/001		2.177,00		2.177	2.177,00
007	Martins — Imp. e Exp. de Frutas Ltda. Mercado Público — Bancas 40 e 41 — P. Alegre-RS	92760396/001		48.944,00		48.944	48.944,00
008	Viegas, Damá S/A. Indústria e Comércio Rua Santos Dumont, 651 Centro — Pelotas-RS	92190271/001		4.689,00		4.689	4.689,00
			6.905,00	108.195,00	14.196,00	129.296	129.296,00

As captações dos incentivos fiscais do presente Boletim, foram efetuadas antes da regulamentação do Decreto-Lei n.º 1.304, de 08.01.1974.

Belém, 31 de dezembro de 1974.

Assina por procuração dos investidores

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S. A.

JOSE RUY MELERO DE SA RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Este Boletim de Subscrição, em 3 vias, foi apresentado no dia 28 de janeiro de 1975, e mandado arquivar por Despacho da Junta de 30 do mesmo, contendo 1 folha de n. 770, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 224/75. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de janeiro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, em exercício

(Ext. — Reg. n.º 456 — Dia 4/2/75)

**Extrato da Ata de Assembléia Geral Extráor-
linária (Constituição) JOLLYBEL S/A. —
INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA**

Com a participação de todos os subscriptores e tomadores do capital social, abaixo nomeados, identificados,

qualificados e ao final assinados, por si ou por seus procuradores, formalizou-se, às 10:00 (dez) horas de hoje, na sede social, à rua da Municipalidade, 1007, em Belém, Estado do Pará, sob a presidência do subscritor Theóphilo Aloysio Stein, secretariado pelo subscritor Carlos Alberto Corrêa de Mattos, Assembléia Geral Extraordinária de subscriptores, objetivando constituir, como de fato constataram, a sociedade mercantil que girará sob denominação de JOLLYBEL S/A. — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA, tendo sido manifestada, pelos convençionais, a disposição de tomar a totalidade do capital social, foi mandado transcrever, nesta Ata, o seguinte Boletim de Subscrição de 1.000.000 (hum milhão) de ações Ordinárias Nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, integralizadas no ato 10% (dez por cento) e o saldo integralizado em 10 (dez) prestações mensais consecutivas e iguais.

Subscritor	Acionista	Endereço	Logradouro e número	Cidade	Estado	CGC/CPF	Identid.	Subscr.	Integral	CAPITAL — Cr\$ 1,00
JOINHO DE IRIGÓ	BELEM S. A.	Almirante Wandenkolk, 161		Belém-PA.		0479964/0001	—	860.000	86.000	
ARTHUR WIETHAEUFER		Jardim Cristófol, 57/501		P. Alegre-RS.		001560200	264737	10.000	1.000	
ARNI WIETHAEUFER		Guaporé, 145/302		P. Alegre-RS.		000555493	272297	10.000	1.000	
ANTONIO GIOVANI MARIA VARIOLA		Antônio Rebouças, 140		P. Alegre-RS.		099220320	857833	10.000	1.000	
DEODATO JOSÉ AVILA REIS		Alvarenga, 394		P. Alegre-RS.		006222570	292767	5.000	500	
VICTORIO PALUDO		Miguel Tostes, 752		P. Alegre-RS.		001376930	324764	10.000	1.000	
ITTE DE JONG		Nova York, 548		P. Alegre-RS.		000887570	641806	5.000	500	
EDRO IVO HARTMANN		Salgado Filho, 3028		S. Leopoldo-RS.		018088910	422217	10.000	1.000	
HEOPHILO ALOYSIO STEIN		Assis de Vasconcelos, 430		Belém-PA.		001804323	290585	10.000	1.000	
CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS		Quintino Bocaiuva, 501		Belém-PA.		037184767	705838	10.000	1.000	
ARLOS WIETHAEUFER		Praça Boa Viagem, 4424		Recife-PE.		001722864	817079	10.000	1.000	
ALBERTO ZUZZI		Navegantes, 1064		Recife-PE.		002170684	882097	10.000	1.000	
ETOLIO NEZELIO		Beira Mar, 283		Olinda-PE.		001722784	864787	10.000	1.000	
JUBEM WIETHAEUFER		João Pessoa, 402		S. Luis-MA.		009587070	417936	10.000	1.000	
ALINIO PEDRO NESELO		Catulo da P. Cearense, 64		S. Luis-MA.		001409533	78937	10.000	1.000	
FRIDHOLD EDGAR BRENTANO		Júlio de Castilhos, 2406		Caxias-RS.		000308900	330676	10.000	1.000	
T O T A L								1.000.000	100.000	

Os subscriptores são todos brasileiros, exceto Antonio Giovanni Maria Variola e Alberto Zuzzi, que são italianos. Titte de Jong que é holandês portadores das Cartelas Modelo 19 acima constantes, todos casados, industriais. Para regência dos atos Sociais, foram aprovados, por unanimidade, os seguintes:

ESTATUTOS SOCIAIS DE JOLLYBEL S/A — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA
1. — Da Denominação, Sede, Foro, Prazo e Objetivos
1.1 — JOLLYBEL S/A — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA é uma sociedade por ações, constituída por este instrumento, que se regerá pela legislação, pela jurisprudência, pela doutrina, pelas normas e institutos pertinentes, adotando, para seu funcionamento, as regras que forem baixadas sobre a espécie e estes Estatutos Sociais.

2. — O foro jurídico da sociedade será em Belém, Estado do Pará, tendo sua sede social na rua da Municipalidade, 1007, também em Belém-Pará.
2.1 — Poderá criar, instalar e extinguir filiais, agências, postos, escritórios e representações em qualquer parte do país e do exterior.
2.2 — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.
2.3 — São os seguintes os objetivos sociais: a exploração agrícola e pastoril; indústria extrativa vegetal e animal; a transformação dos produtos agrícolas e pecuários, quinocultura, avicultura, apicultura, piscicultura e outras de pequenos animais; inclusive importação, exportação e comercialização de animais vivos ou de produtos derivados das atividades exercidas, implementos e máquinas agrícolas em geral e atividades correlatas.

2. — Do Capital Social, das Ações e Acionistas
2.1 — O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) dividida em 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.
2.1.1 — Entre os acionistas as ações são livremente transferíveis, com ressalva de eventuais restrições impostas pela SUDAM ou SUDENE.
2.1.2 — Cada ação dá direito a um voto nas decisões assembleares. As ações são indivisíveis em relação à sociedade.
2.1.3 — A critério dos interessados as ações podem ser convertidas e reconvertidas de nominativas em ao portador.
2.1.4 — A sociedade pode emitir títulos múltiplos, certificados ou cauteles representativas de ações.

2.2 — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.
2.3 — São os seguintes os objetivos sociais: a exploração agrícola e pastoril; indústria extrativa vegetal e animal; a transformação dos produtos agrícolas e pecuários, quinocultura, avicultura, apicultura, piscicultura e outras de pequenos animais; inclusive importação, exportação e comercialização de animais vivos ou de produtos derivados das atividades exercidas, implementos e máquinas agrícolas em geral e atividades correlatas.

- 2.2 — Ressalvadas as hipóteses previstas, o acionista tem direito de preferência no aumento do capital social, desde que o manifeste na forma legal e estatutária.
- 2.3 — A transferência de ações operar-se-á de conformidade com a lei, obedecidas as normas estatutárias.
- 2.3.1 — Quando a cessão for formalizada por instrumento entre as partes, deverá ser autorizado o registro nos livros próprios e entregue um exemplar do documento, com firmas reconhecidas, para o arquivo da sociedade.
- 2.3.2 — Aquilo que solicitar unificação ou desdobramento de títulos ou cautelas, reembolsará os custos.
- 2.4 — As ações que eventualmente forem criadas e emitidas em Assembléias futuras para a captação ou obtenção de incentivos fiscais, obedecerão a legislação pertinente ou as regras editadas pelos organismos respectivos.
- 2.5 — As ações em custódia ou gravadas com a cláusula de intransferibilidade, somente serão liberadas após cumpridas as determinações fiscais e legais.
- 2.6 — Os acionistas são obrigados a cumprir, na forma da lei e dos Estatutos, as suas atribuições, sob pena de ser-lhes aplicado o disposto no artigo 85, do Decreto-Lei n. 2.627/40.
- 3. — Das Assembléias Gerais**
- 3.1 — As Assembléias Gerais Extraordinárias ou Ordinárias serão convocadas na forma da lei vigente à época e terão poderes para resolver todos os assuntos segundo a legislação e o Edital de Convocação.
- 3.1.1 — A forma de convocação, os pressupostos para comparecimento e as condições de representação obedecerão ao estabelecido pela lei e pelos Estatutos.
- 3.1.2 — Os titulares de ações ao portador deverão apresentar à Diretoria ou à mesa, os títulos representativos das ações para exame. Comprovantes de depósito ou custódia serão aceitos.
- 3.1.3 — O representante legal de acionistas deverá exhibir documento hábil que comprove aquela condição.
- 3.1.4 — Os representantes de pessoas jurídicas, titulares de ações deverão fazer prova da qualidade de representantes ou dirigentes.
- 3.2 — As deliberações serão tomadas na forma da lei vigente, lavrando-se das mesmas as respectivas Atas.
- 3.3 — A mesa dirigente dos trabalhos será formada por um Presidente e um Secretário, escolhidos entre os presentes.
- 3.4 — A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á para os fins e nos prazos previstos no artigo 98 e parágrafos do mencionado Decreto-Lei 2627/40 ou legislação futura, devendo a Diretoria cumprir as diligências apropriadas.
- 4. — Da Administração da Sociedade**
- 4.1 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo: um Presidente, um Superintendente e dois Diretores Executivos, eleitos pela Assembléia Geral que lhes fixará a remuneração, podendo ser reeleitos. As Assembléias Gerais Ordinárias, em cada ano, poderão modificar a remuneração dos dirigentes e membros do Conselho Fiscal.
- 4.1.1 — Findo o mandato, os Dirigentes em exercício permanecerão em seus cargos até que os novos eleitos assumam.
- 4.1.2 — A investidura e posse caracterizam-se pelo simples fato de caucionarem 1.000 (um mil) ações próprias ou de terceiros e praticarem atos de gestão.
- 4.2 — Nos eventuais e temporários impedimentos, o Presidente será substituído pelo Superintendente e este por aquele. O impedimento não se presume.
- 4.2.1 — O substituto acumulará os poderes e atribuições do substituído.
- 4.2.2 — Sempre que um ato deva ser praticado por mais de um dirigente, os demais poderão outorgar mandato específico a um deles para representá-lo.
- 4.2.3 — Se vagar, em caráter definitivo, por morte, incapacidade física, ou jurídica, abandono, renúncia ou ausência, qualquer cargo da Diretoria, os demais diretores convocarão, dentro de trinta (30) dias, Assembléia para eleger um novo, ao qual caberá o restante do mandato.
- 4.3 — Em operações sociais realizadas com o Banco Central do Brasil ou com o Banco do Brasil S/A., com o Banco Nacional de Desenvolvimento S/A., com o Banco do Nordeste do Brasil S/A., com o Banco da Amazônia S/A., com seus sucessores e agenciados, a qualquer dos diretores é facultado avaliar, em nome dos demais diretores, títulos de crédito ou documentos e assinar os contratos.
- 4.3.1 — Nas mesmas condições e com os mesmos poderes acima mencionados poderão realizar operações, elaborar projetos e praticar atos quaisquer perante a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).
- 4.3.2 — No exercício dos poderes previstos neste item, podem ser dados em garantia real, quando for o caso, bens de domínio da sociedade.
- 4.4 — Para auxiliá-los na administração, os diretores poderão ter uma gerência composta de um gerente de marketing, um gerente industrial, um gerente financeiro e um gerente de vendas, os quais não terão interferências na administração da empresa e serão nomeados em conjunto por dois diretores, os quais lhes fixarão a remuneração, as atribuições e as tarefas.
- 4.4.1 — A nomeação de gerentes é facultativa e será feita quando necessário.
- 4.5 — A qualquer membro da Diretoria é facultado facilitar estágios de caráter técnico-científico de ensino, solicitados pela SUDAM, ou pela SUDENE e o acesso a entidades oficiais vinculadas à pesquisa para o fim.
- 4.6 — Compete aos Membros da Diretoria, com amplos, gerais, válidos, jurídicos e legais poderes de gerência e de mandato, limitados às regras estatutárias, a prática dos atos de administração na forma que segue:
- 4.6.1 — Em conjunto ou isoladamente, os seguintes:
- a) — representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) — comprar, vender, ceder, contratar, transferir, permutar, alienar, receber a qualquer título, mercadorias, produtos, serviços e móveis, direitos e obrigações, inclusive importá-los e exportá-los;
- c) — cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as decisões dos órgãos superiores;
- d) — movimentar, por qualquer forma, contas correntes, junto ao sistema financeiro em geral, às entidades públicas e/ou privadas, receber, emitir, endossar, cobrar, ceder ou, por qualquer forma, transferir cheques, títulos de crédito, cédulas pignoratícias, títulos cambiais e papéis análogos;
- e) — contratar e dispensar empregados, representantes, técnicos, organizações, serviços, investimentos e obras, ajustando preços, condições e formas de ad-

f) — criar e emitir, dentro dos limites legais e normativos, debêntures, cédulas pignoratícias e hipotecárias e outros papéis autorizados pela legislação.

4.6.2 — Por dois de seus Membros em conjunto, os seguintes:

a) — acordar, concordar, discordar, exigir, transigir, confessar, desistir, novar, renunciar direitos e promover a responsabilidade de terceiros;

b) — dar em garantia real, nas transações de interesse social, sob qualquer forma, bens ou direitos de que a sociedade seja ou venha a se tornar titular, ressalvado o que dispõe o item "4.3";

c) — contrair empréstimos, financiamentos e câmbio com entidades financeiras em geral, para aquisição de matérias-primas; bens de trabalho; insumos; Materiais secundários; capital de giro e tudo mais que possa interessar às atividades operacionais, ressalvado o disposto no item "4.3";

d) — nomear e constituir procuradores ou mandatários "ad judicium" e "ad negocia", definindo-lhes poderes, remuneração, obrigações, direitos e honorários;

e) — investir em títulos de renda fixa e variável autorizados por lei;

f) — criar, instalar, extinguir, em qualquer parte do país ou do exterior, filiais, agências, postos, escritórios e representações;

g) — pleitear o registro da firma e das ações junto às Bolsas de Valores, ao Banco Central do Brasil, bem como a condição de sociedade de capital aberto.

4.6.3 — Pelos Membros em exercício, os seguintes:

a) — importar e exportar bens duráveis, unidades industriais ou fábricas;

b) — adquirir, total ou parcialmente, unidades industriais e direitos a elas inerentes;

c) — ajustar ou convencionar com outras empresas coligadas, interdependentes ou participantes, a constituição de um SISTEMA centralizado de coordenação e supervisão, decidindo sobre as diretrizes, métodos, formas, regras e princípios de regência;

d) — comprar, vender e sob qualquer forma alienar títulos mobiliários, bem como direitos a eles relacionados.

4.7 — É de competência privativa do Presidente ou de seu substituto, a representação legal junto às organizações nas quais a sociedade seja participante, acionista ou sócia. No impedimento de ambos, os demais, entre si, escolherão um representante para cada ocasião. Se não houver acordo, o representante será sorteado.

4.8 — Nas eleições, quando for o caso, serão obedecidas as regras impostas pela legislação relacionada com os diplomas, resoluções e demais instrumentos que existam ou que forem expedidos pelas autoridades, relativamente aos regimes criados para gozo de incentivos de qualquer ordem, área ou setor.

4.9 — Somente a Assembléia Geral poderá autorizar a venda de unidades industriais, a aquisição, alienação e permuta de bens imóveis e a participação societária em outras empresas, exceto para aplicação de incentivos, cuja competência é de dois diretores.

5 — Do Conselho Fiscal

5.1 — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto por três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral que lhes fixará a remuneração, os quais terão os direitos e as obrigações da lei e/ou dos organismos com os quais sejam operadas transações oficiais.

5.2 — Reunir-se-ão sempre que convocados e ordinariamente de três (3) em três (3) meses, para os exames de praxe e os que forem solicitados.

5.2.1 — O membro do Conselho ausente a qualquer reunião será automaticamente substituído pelo suplente.

6. — Do Balanço, Reservas, Dividendos e Destinações

6.1 — Coincidirão com o ano civil os Balanços Patrimoniais e de Resultado, os quais serão elaborados segundo os princípios gerais de contabilidade, as exigências fiscais e as regras impostas pelo sistema de incentivos, estímulos e estabelecimentos financeiros oficiais, de economia mista ou da administração direta e indireta. O primeiro Balanço será levantado em 31 de dezembro de 1975.

6.1.1 — É facultado à Diretoria, por dois membros, dentro das previsões do resultado operacional, dispendir até 5% (cinco por cento) em contribuições e doações a entidades desportivas, recreativas, culturais, caritativas, assistenciais, de pesquisa científica e semelhantes, constituídas em favor dos empregados da empresa e seus dependentes, na forma da lei própria, especialmente o previsto no art. 184, § 1.º do RIR e leis posteriores.

6.2 — O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

a) — 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal até o limite da lei; b) — o saldo ficará à disposição da Assembléia, que poderá destiná-lo livremente, respeitados convênios com entidades administradoras de incentivos.

6.2.1 — Se, por força de disposições legais, normativas ou convencionais decorrentes de concessões de incentivos ou favores fiscais ou em face de estímulos e financiamentos, forem determinadas reservas específicas ou técnicas, essas serão constituídas como extensão deste item.

7. — Das Disposições Gerais e Transitórias

7.1 — A liquidação da sociedade se processará nos casos previstos em lei e/ou por decisão e na forma determinada em Assembléia Geral.

7.2 — A transformação do tipo jurídico, mudança de sede ou modificação dos objetivos sociais, não interromperão as atividades e a continuidade dos atos e efeitos jurídicos.

7.3 — A sociedade poderá, se assim o decidir a Assembléia, mudar o tipo jurídico, os objetivos sociais, a sede, bem como fundar ou fundar-se, incorporar ou incorporar-se a outras organizações, respeitados os convênios com a SUDAM e SUDENE.

7.3.1 — Em qualquer caso, a Assembléia estabelecerá as normas e condições respeitados os princípios de direito.

7.4 — Os casos aqui não previstos, reger-se-ão pelas leis vigentes, pelos princípios gerais de direito, pela jurisprudência, pela analogia, pela doutrina e normas complementares presentes ou futuras.

7.5 — Estes Estatutos entram em vigor a partir desta data e obrigam a sociedade nos atos praticados regularmente, mesmo antes de seu arquivamento e registro definitivo.

O Presidente declarou constituída a sociedade e aprovados, sem ressalvas, os Estatutos Sociais, estando depositado o valor integralizado, na forma da lei, no Banco do Brasil S/A. Foram eleitos: Para Presidente o acionista Arthur Wiethaeuper; para Superintendente, o acionista Alberto Zuzzi e para Diretores Executivos, os acionistas Carlos Alberto Corrêa de Mattos e Theóphilo Aloysio Stein, todos já anteriormente qualificados, que perceberão, cada um, a título de pró-labore a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensalmente. O mandato da atual Diretoria findará em 31 de dezembro de 1978, ressalvado o que dispõe os Estatutos e aquilo que vier a ser decidido em Assembléia Geral. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos, efetivos: —

Paulo de Moura Barroso, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém-PA, na Trav. Ito-roró, n. 2752, CPF n. 000584082; Adriano Borges da Costa, português, portador da Carteira Mod. 19, n. 2550/PF, ca-sado, bancário, residente e domiciliado em Belém-PA, Av. Nazaré, 785, CPF n. 001280662; José Nunes de Resende, por-tuguês, Carteira Mod. 19, n. 7840/RSE, casado, securitário, residente e domiciliado em Belém-PA, na rua dos Tamoi-os, n. 1622, CPF n. 002639152; e suplentes: Cesar Bentes da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e do-miciliado em Belém-PA, na rua Arcipreste Manoel Teo-doro, 457, CPF n. 000584162; Getúlio Nezello, brasileiro, ca-sado, industrial, residente e domiciliado em Olinda-PE, na Av. Beira-Mar, 283, CPF n. 001722784; e Pedro Ivo Hart-mann, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Leopoldo-RS, na Av. Salgado Filho, 3028, CPF n. 018085910. Os membros do Conselho Fiscal perceberão Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por reunião em que efetivamente participem. Ficou decidido ainda que a so-ciedade pode, se necessário, sacar títulos de créditos sobre o saldo devedor dos subscritores, respeitados os prazos, bem como cobrá-los e/ou negociá-los por qualquer das mo-dalidades em lei admitidas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata que vai assinada por todos para que produza os devidos efeitos.

Belém-PA, 02 de janeiro de 1975.

MOINHO DE TRIGO BELEM S/A -- Acionista

Carlos Alberto Correa de Mattos — Diretor

Dr. Ernst Wiethaeuper

Adeonato José Avila Reis

Pedro Ivo Hartmann

Carlos Alberto Corrêa de Mattos

pp. Carlos Wiethaeuper, Getúlio Nezello, Rubem

Wiethaeuper, Plínio Pedro Nesello, Fridhold Edgar

Brentano, (ass.) Victorio Paludo

Arthur Wiethaeuper — Acionista

Dr. Antonio Giovanni Maria Variola

Victorio Paludo

Theóphilo Aloysio Stein

Dr. Alberto Zuzzi

Titte de Jong

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 13 de janeiro de 1975.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

Maria Onelde Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Estes Atos Constitutivos, em 7 vias, foram apresenta-dos no dia 16 de janeiro de 1975 e mandados arquivar por Despacho da Junta de 30 do mesmo, contendo 7 folhas de ns. 760-66, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 221/75. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de janeiro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

(T. n. 22597 — Reg. n. 451 — Dia 4.2.75)

ALIANÇA INDUSTRIAL S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Aliança Industrial S.A.

Aos vinte e oito dias de dezembro de 1974, esteve reu-nida a Assembléia Geral Extraordinária da Aliança Indus-trial S.A., em sua sede social à rua 28 de Setembro, núme-ros 595/611, especialmente convocada para deliberar a res-peito do aumento do capital social, com a apropriação de fundos disponíveis e dos favores fiscais provenientes da Lei n. 5.174/66 e o que mais ocorresse. Presente a maioria le-gal de acionistas, conforme o livro de presença, o presi-dente da Assembléia Geral, senhor Avelino Fernandes Cor-reia Júnior, iniciou os trabalhos às 18:10 horas, convidando para secretariá-lo o senhor Dilermando Ernesto de Quei-roz. Este, a seguir leu o Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado" e no matutino "A Província do Pará", edições dos dias 19, 20 e 21 de dezembro, e vasado nestes termos: "Aliança Industrial S.A. — CGC—MF n. 04907184/0001—29 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a com-parecerem à rua 28 de Setembro, n. 611, no dia 28 de de-zeembro de 1974, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento de Capital com os recursos da Lei n. 5.174/66 dos Incentivos Fiscais e com a Correção Monetá-ria do Ativo Imobilizado; b) O que ocorrer. — A Direto-ria" Prosseguindo, o senhor secretário leu a Proposta da Diretoria relativa ao assunto, assim expressa: "Senhores Acionistas: Após ouvido o Conselho Fiscal e obtida sua anuência, a Diretoria da Aliança Industrial S.A. propõe a V. Sas. a elevação do capital social que é presentemente de Cr\$ 4.480.000,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), para Cr\$ 4.640.000,00 (quatro milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros), na forma a seguir indicada, atendendo, desta maneira, os pro-pósitos da lei vigente, quanto a aplicação de fun-dos disponíveis e dos incentivos fiscais, conforme a Lei n. 5.174/66, dos quais nossa firma é beneficiária. Observe-se que em face da nova sistemática a correção monetária, ainda não apurada, permanece em função do levantamento do ativo fixo empresarial. Assim sendo, pro-pomos que sejam alocados os seguintes importes para o aumento de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) ao capital social atual: a) Cr\$ 80.460,54 (oitenta mil qua-trocentos e sessenta e seis e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao valor do Imposto de Renda relati-vo ao exercício fiscal de 1974, ano base de 1973, referente à isenção da redução concedida pela Superintendência do De-senvolvimento da Amazônia — SUDAM — conforme resolu-ção 155/66CD — Lei 5.174/66; e b) Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) referentes à Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio e Cr\$ 29.539,46 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e seis cen-tavos), parte do valor de Fundos Diversos, ambas estas ru-bricas inscritas no Não Exigível do último balanço levanta-do. Nestas condições, a elevação de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) do capital social permitirá a distri-buição de 2 (duas) novas ações para cada grupo de 56 (cin-quenta e seis) ações atuais. Essas ações, caso a Assembléia Geral aceite nossa proposta, serão de Cr\$ 1,00 (hum cru-zeiro) cada uma e serão distribuídas gratuitamente, em função das pre-existentes. Aceita a presente proposta, a re-dação do artigo 4.º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "O capital social será de Cr\$ 4.640.000,00 (quatro milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros), todo realizado e dividido em 4.640.000,00 (quatro

milhões seiscentas e quarenta mil) ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". É a proposta. Belém, 17 de dezembro de 1974 — Antonio Assmar, José Rachid Sallé, Cláudio Roberto Feijó da Silveira. "Procedeu-se, a seguir, a leitura do Parecer do Conselho Fiscal assim redigido. No dia 23 de dezembro de 1974, reuniu-se o Conselho Fiscal da Aliança Industrial S.A., para examinar a Proposta da Diretoria de elevação do capital social, de Cr\$ 4.480.000,00, (quatro milhões quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) para Cr\$ 4.640.000,00 (quatro milhões seiscentas e quarenta mil cruzeiros) com a utilização dos valores resultantes da redução do Imposto de Renda relativo ao exercício de 1974, decorrentes dos incentivos fiscais da Lei 5.174/66 e das rubricas Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio e Fundos Diversos constantes do Não Exigível do Balanço levantado em 31 de Dezembro de 1973, totalizando Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), conforme claramente se vê expresso na referida proposta. Do exame procedido, concluímos pela aprovação da proposta, recomendando-a, para igual providência, à Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 28 deste mês. Belém, 23 de dezembro de 1974, Eliézer de França Ramos Filho, Guaraciaba Quarésma Gama, José Maria Bonfim de Almeida". O Presidente da Assembléia informou, a seguir, que a matéria se achava em discussão e como não houvesse qualquer voz discordante, submeteu-a à votação de praxe, sendo a mesma aprovada integralmente. Oferecida a palavra a quem desejasse dela fazer uso e não havendo também, qualquer manifestação, foi a Assembléia Geral Extraordinária então, interrompida, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada, indo assinada pelos presentes. Belém, 28 de Dezembro de 1974. aa) Avelino Fernandes Cor-

reia Júnior, Presidente; Dilermando Ernesto de Queiróz, Secretário; Antonio Assmar, José Rachid Sallé, Cláudio Roberto Feijó da Silveira, Eliézer de França Ramos Filho, Maria Assmar Fernandes Correia.

Confere com o original e foi transcrito no Livro de Atas de Assembléia.

DILERMANDO ERNESTO DE QUEIROZ

Secretário

JOSÉ RACHID SALLÉ

Contador — Reg. no C.R.C. (PA) n.º 1.137

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço a assinatura supra de Dilermando Ernesto de Queiróz.

Belém, 23 de Janeiro de 1975.

Em testemunho O. A. S. da verdade.

ODETE ANDRADE F. SILVA

Escrevente autorizada no imp.º cs. do Tab.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta ATA em 5 vias foi apresentada do dia 23 de janeiro de 1975 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo 3 folhas de n.ºs 719-21, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n.º 214/75. E para constar, Eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de janeiro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente em exercício

(Ext. — Reg. n.º 432 — Dia 4/2/75)

CASA DAS GELADEIRAS E TV. S.A.

CGC — 04.908.356/01

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 7 de fevereiro de 1975, às 10 horas, em nossa sede social, situada na Rua Senador Manoel Barata n.º 343, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciar assuntos relativos aos interesses administrativos da empresa, conforme solicitação de acionistas majoritários;
 - O que ocorrer.
- Belém, 27 de janeiro de 1975.
- LUIZA RODRIGUES VASQUES
- (Ext. — Reg. n.º 364 — Dias 29/1, 1 e 4/2/75)

RÁDIO CLUBE DO PARÁ S.A.

CGC n.º 04.885.828/0001

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Convidamos os senhores Acionistas de Rádio Clube do Pará, S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 5 de fevereiro, às 15 horas, na sede social, a Avenida Presidente Vargas, 351, 2º andar, sala 207, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

- Renúncia do Diretor-Presidente;
- Eleição do novo Diretor-Presidente e respectivo Suplente;
- O que ocorrer.

Belém (Pa.), 24 de janeiro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n.º 350 — Dias 28 e 30/1 e 1 e 4.02.1975)

CIA. PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES — COMPANHIA

C. G. C. — 04.928.297/001

AVISOS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 7, os documentos a que se refere o artigo 93, do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 28 de janeiro de 1975.

Ruy Silva Gonçalves

Diretor

(Ext. — Reg. n.º 428 — Dias 1, 4, e 5.2.1975)

Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — "CATE"

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Ama-

zônia Técnica de Engenharia (CATE), para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 12 (doze) de fevereiro de 1975, às 16,00 (dezesseis horas), na sede social da empresa, à Avenida Bernardo Sayão, n.º 138, nesta cidade a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma dos estatutos sociais, constante do remanejamento do capital social autorizado, atualmente de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) composto de 1.000.000 (hum milhão) de Ações Ordinárias, para mantido o mesmo valor do capital autorizado, ser dividido em 500.000 (quinhentas mil) Ações Ordinárias e 500.000 (quinhentas mil) Ações Preferenciais, sem direito a voto;
- Aumento do capital suscrito e integralizado de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), mediante a emissão de 240.000 (duzentas e quarenta mil) Ações Ordinárias e 160.000 (cento e sessenta mil) Ações Preferenciais, cujas integralizações serão feitas parte com o aproveitamento de Fundos e Reservas

disponíveis e o restante com entradas em dinheiro, inclusive com o produto de crédito em conta corrente e, ainda, se aprovado pela Assembléia, pela incorporação de bens imóveis;

c) O que ocorrer.

Belém, 30 de janeiro de 1975.

Valdemiro Aguiar Martins Gomes

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 434 — Dias

1º, 4 e 5.02.1975)

S O C I A L R — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

CGC/MF n. 04.955.043/001

B.N.H. n. 39

B.C.B. n. A-68/4759

Assembléia Geral Ordinária

A V I S O

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, a ter lugar na sede social, nesta cidade de Belém (PA.), à rua Santo Antonio, n. 270, às 10:00 horas do dia 10 de março do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1—Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao segundo semestre do exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1974;

2—Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;

3—O que ocorrer.

Outrossim, é comunicado aos senhores acionistas que na sede social, retro mencionada, em horário de expediente ordinário, encontram-se à sua disposição os documentos listados no item 1 (hum) da convocação acima.

Belém (Pa.), 30 de janeiro de 1975

Armando Rodrigues Carneiro

Alexandrino Gonçalves Moreira

Diretores

(Ext. — Reg. n. 425 — Dias 1, 4 e 5|2|1975)

FAZENDAS REUNIDAS

EMAY S.A.

(C.G.C. n. 05.373.642/0001)

Assembléia Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de "Fazendas Reunidas Emay S.A." para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 31 (trinta e um) de março de 1975, em sua Sede Social no Município de São Domingos do Capim, Km. 93 — Rodovia Belém Brasília, às 10:00 horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a)—Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço

e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974;

b)—Eleição do Conselho Fiscal e Fixação de seus Honorários;

c)—Preenchimento do cargo de 1 Diretor vago e eleição da Diretoria;

d)—O que ocorrer.

Outrossim, ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à disposição na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40.

São Domingos do Capim (Pa.), 31 de janeiro de 1975.

a) A DIRETORIA

(T. n. 22.593 — Reg. n. 436 — Dias

1º, 4 e 5.02|1975)

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem interessar possa, que foi extraviada a Cartela n. 135 de 2.583 ações Preferenciais da serie "B" numeradas de 1.163.059 a 1.165.646 no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum) cruzeiro cada, emitida pela Companhia Amazônica Textil de Anilagem — CATA, pertencente a nossa firma J. Jacob & Irmão.

Belém, 31 de janeiro de 1975.

J. JACOB & IRMÃO

CGC(MF) 04.905.261

(T. n. 22.596 — 446 — Dias

1º, 4 e 5.02.1975)

NORGRAF S.A. — INDÚSTRIA GRÁFICA

—A V I S O—

Pelo presente, ficam avisados os srs. acionistas que se encontram a V. disposição em nosso escritório à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 337 a fim de serem examinados, durante o horário comercial, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.1940.

Belém (Pa.), 22 de janeiro de 1975.

(T. n. 22.594 — Reg. n. 415 — Dias

1º, 4 e 5.02.1975)

FÁBRICAS PERSEVERANÇA S/A.

CGC - MF. 04.900.791/0001 - 67

Assembléia Geral Extraordinária

Aos 31 dias do mês de Dezembro de 1974, pelas 16 horas em sua sede social nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Fábricas Perseverança S/A. Foi verificado pelo livro de presença haver número legal de acionistas para efetivação da presente reunião. O Sr. Presidente, assumiu a direção dos trabalhos e convidou para primeiro e segundo secretá-

rios respectivamente, os acionistas, Alexandre Lopes da Silva Borges e J. José Meiero Libório Vieira. O Sr. Presidente pediu ao primeiro secretário para proceder a leitura do edital de convocação desta Assembléia, publicada no "Diário Oficial" nos dias 14, 17 e 18 e no "O Liberal" nos dias 18, 19 e 20, ambos do corrente, do teor seguinte: — Fábricas Perseverança S/A. - Assembléia Geral Extraordinária. Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de Dezembro corrente, às 16 horas, para deliberarem sobre: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 12 de Dezembro de 1974. A

Diretoria. A seguir determinou, o Sr. Presidente a leitura da proposta da diretoria relativa ao assunto desta convocação, de teor seguinte: — Senhores Acionistas — Em face dos favores fiscais permitidos por Lei, propomos apropriar para elevação do nosso Capital Social os seguintes valores: Isenção do Imposto de Renda, do exercício de 1974, Cr\$ 89.192,00 (oitenta e nove mil, cento e noventa e dois cruzeiros), da Reserva para Aumento de Capital, Cr\$ 202.823,77 (duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros e setenta e sete centavos) da Reserva Livre Cr\$ 19.492,77 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e setenta e sete centavos), da Reserva Eventual, Cr\$ 98.459,11 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e onze centavos), da Reserva p.^a Consolidação do Ativo, Cr\$ 90.032,35 (noventa mil, trinta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) e da Reserva para Renovação do Parque Industrial, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). O aumento de capital ora realizado será transformado em ações na forma legal. O presente aumento, segundo Leis vigentes, está isento de impostos e taxas. Com a elevação do nosso Capital, alteramos o Art. VI dos nossos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação, se aprovada a nossa proposta: — Artigo VI — O capital social integralmente realizado, é de

Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em ações ordinárias e preferenciais na forma da Lei, continuando inalterados os demais artigos e parágrafos dos nossos Estatutos. — Parecer do Conselho Fiscal: Senhores Acionistas: — Solicitados que fomos pela Diretoria de nossa Sociedade com o fim especial de conhecer a exposição e proposta da diretoria a respeito do aumento de Capital Social, somos de unânime parecer que ela atende plenamente aos preceitos legais e interesses da Sociedade, merecendo ser aprovada pelos Srs. Acionistas. Belém, 31 de Dezembro de 1974. Maria Câmara Souza Marques, Manoel Lopes Rodrigues e An-

rios respectivamente, os acionistas, Alexandre Lopes da Silva Borges e J. José Meiero Libório Vieira. O Sr. Presidente pediu ao primeiro secretário para proceder a leitura do edital de convocação desta Assembléia, publicada no "Diário Oficial" nos dias 14, 17 e 18 e no "O Liberal" nos dias 18, 19 e 20, ambos do corrente, do teor seguinte: — Fábricas Perseverança S/A. - Assembléia Geral Extraordinária. Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de Dezembro corrente, às 16 horas, para deliberarem sobre: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 12 de Dezembro de 1974. A

Diretoria. A seguir determinou, o Sr. Presidente a leitura da proposta da diretoria relativa ao assunto desta convocação, de teor seguinte: — Senhores Acionistas — Em face dos favores fiscais permitidos por Lei, propomos apropriar para elevação do nosso Capital Social os seguintes valores: Isenção do Imposto de Renda, do exercício de 1974, Cr\$ 89.192,00 (oitenta e nove mil, cento e noventa e dois cruzeiros), da Reserva para Aumento de Capital, Cr\$ 202.823,77 (duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros e setenta e sete centavos) da Reserva Livre Cr\$ 19.492,77 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e setenta e sete centavos), da Reserva Eventual, Cr\$ 98.459,11 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e onze centavos), da Reserva p.^a Consolidação do Ativo, Cr\$ 90.032,35 (noventa mil, trinta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) e da Reserva para Renovação do Parque Industrial, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). O aumento de capital ora realizado será transformado em ações na forma legal. O presente aumento, segundo Leis vigentes, está isento de impostos e taxas. Com a elevação do nosso Capital, alteramos o Art. VI dos nossos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação, se aprovada a nossa proposta: — Artigo VI — O capital social integralmente realizado, é de

Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em ações ordinárias e preferenciais na forma da Lei, continuando inalterados os demais artigos e parágrafos dos nossos Estatutos. — Parecer do Conselho Fiscal: Senhores Acionistas: — Solicitados que fomos pela Diretoria de nossa Sociedade com o fim especial de conhecer a exposição e proposta da diretoria a respeito do aumento de Capital Social, somos de unânime parecer que ela atende plenamente aos preceitos legais e interesses da Sociedade, merecendo ser aprovada pelos Srs. Acionistas. Belém, 31 de Dezembro de 1974. Maria Câmara Souza Marques, Manoel Lopes Rodrigues e An-

rios respectivamente, os acionistas, Alexandre Lopes da Silva Borges e J. José Meiero Libório Vieira. O Sr. Presidente pediu ao primeiro secretário para proceder a leitura do edital de convocação desta Assembléia, publicada no "Diário Oficial" nos dias 14, 17 e 18 e no "O Liberal" nos dias 18, 19 e 20, ambos do corrente, do teor seguinte: — Fábricas Perseverança S/A. - Assembléia Geral Extraordinária. Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de Dezembro corrente, às 16 horas, para deliberarem sobre: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 12 de Dezembro de 1974. A

Diretoria. A seguir determinou, o Sr. Presidente a leitura da proposta da diretoria relativa ao assunto desta convocação, de teor seguinte: — Senhores Acionistas — Em face dos favores fiscais permitidos por Lei, propomos apropriar para elevação do nosso Capital Social os seguintes valores: Isenção do Imposto de Renda, do exercício de 1974, Cr\$ 89.192,00 (oitenta e nove mil, cento e noventa e dois cruzeiros), da Reserva para Aumento de Capital, Cr\$ 202.823,77 (duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros e setenta e sete centavos) da Reserva Livre Cr\$ 19.492,77 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e setenta e sete centavos), da Reserva Eventual, Cr\$ 98.459,11 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e onze centavos), da Reserva p.^a Consolidação do Ativo, Cr\$ 90.032,35 (noventa mil, trinta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) e da Reserva para Renovação do Parque Industrial, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). O aumento de capital ora realizado será transformado em ações na forma legal. O presente aumento, segundo Leis vigentes, está isento de impostos e taxas. Com a elevação do nosso Capital, alteramos o Art. VI dos nossos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação, se aprovada a nossa proposta: — Artigo VI — O capital social integralmente realizado, é de

gelo Domingues Ferreira. Finda a leitura deste último documento, o Sr. Presidente colocou a proposta da Diretoria em discussão. Não havendo quem se manifestasse, foi a mesma posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Foi em seguida, franqueada a palavra, a quem dela quisesse servir-se, porém não houve qualquer manifestação. E como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente interrompeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pela Mesa e mais Acionistas presentes que o desejarem; M. T. de Sá Ribeiro, Alexandre Lopes da Silva Borges, Joaquim José Melero Libório Vieira, Manoel Pereira da Rocha, Joaquim Moreira, Alvaro Moraes Flores, p. p. de Ascension Melero de Sá Ribeiro, M. T. de Sá Ribeiro, Abel Rodrigues, Reynaldo Pereira da Rocha e Jorge Manoel Pinto da Silva de Sá Ribeiro.

Confere com o original, conforme transcrito no livro de Atas.

M. T. DE SÁ RIBEIRO

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço a assinatura supra de Maria Tereza de Sá Ribeiro.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 22 de janeiro de 1975.

Dr. ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta ATA em 5 vias foi apresentada do dia 28 de janeiro de 1975 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 30 do mesmo, contendo 1 folha de n.º 708, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n.º 223/75. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de janeiro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente em exercício

(Ext. — Reg. n. 439 — Dia 4/2/75)

Sintéticos Perseverança S.A.

CGC - MF. 04.938.692/0001 - 74

Assembléia Geral Extraordinária

Aos 31 dias do mês de Dezembro de 1974 pelas 18 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, os acionistas de Sintéticos Perseverança S/A.. Pelo livro de presença, foi verificado haver número legal de acionistas presentes. Assumiu a presidência dos trabalhos, o presidente Sr.

José Ruy Melero de Sá Ribeiro e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas Alexandre Lopes da Silva Borges e Abel Rodrigues. O presidente pediu ao primeiro secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 14, 17 e 18 e na "A Província do Pará" nos dias 18, 19 e 20 do mês em curso, do seguinte teor. Sintéticos Perseverança S/A.. Convocamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, no dia 31 de Dezembro corrente, às 18 horas para deliberarem sobre: — a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 12 de dezembro de 1974. O presidente apresentou em seguida, a proposta escrita da diretoria para o aumento de Capital e reforma dos Estatutos, já com o parecer escrito do Conselho Fiscal, documentos que mandou ler ao primeiro secretário e são do teor seguinte: — Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — Considerando os favores fiscais permitidos por Lei, propomos aproveitar para elevação do nosso Capital Social a importância de Cr\$ 87.477,38 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e oito centavos) do fundo de Correção Monetária, e Cr\$ 1.522,62 (hum mil quinhentos e vinte dois cruzeiros e sessenta e dois centavos) da Reserva para Aumento de Capital. O presente aumento será transformado em ações na forma legal. Segundo Leis vigentes, o presente aumento, está isento de Impostos e Taxas. Fica o nosso capital aumentado, se aprovado a nossa proposta de Cr\$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil cruzeiros) para Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), devidamente integralizado. Com o aumento do nosso capital, torna-se obrigatório a alteração do Artig VI dos nossos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação: — O Capital Social integralmente realizado, é de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros). Continuam inalterados os demais artigos e parágrafos dos nossos Estatutos. Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: — Solicitados que fomos pela Diretoria de nossa Sociedade com o fim especial de conhecer a exposição e proposta da Diretoria, a respeito do aumento do Capital Social somos de unânime parecer que ela atende plenamente aos preceitos legais e interesse da sociedade, merecendo ser aprovada pelos senhores Acionistas. Belém, 31 de dezembro de 1974. Alvaro Moraes Flores, Manoel Lopes Rodrigues e José Ribamar de Souza. O presidente colocou a proposta da Diretoria em discussão, não havendo quem se manifestasse foi a mesma posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. O Presidente franqueou a palavra a quem quizesse fazer uso, porém não houve manifesta-

ção. E como mais nada houvesse a tratar, o presidente interrompeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes que o desejarem. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Alexandre Lopes da Silva Borges, Abel Rodrigues, por Indústrias Martins Jorge S.A. — Reynaldo Pereira da Rocha e por Fábricas Perseverança S.A. — J. José Melero Libório Vieira.

Confere com o original, conforme transcrito no livro de Atas.

José Ruy Melero de Sá Ribeiro

Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de: José Ruy Melero de Sá Ribeiro

Belém, 22 de janeiro de 1975.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata quatro (4) vias foi apresentada no dia 28/01/75 e mandada arquivar por despacho de 30 do mesmo, contendo uma folha (1) de número 787 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 231/75. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30/01/1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

(Ext. — Reg. n. 438 — Dia 4/02/75)

INDÚSTRIA NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA I N A S A

Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16:00 horas do dia 14 de fevereiro de 1975 na sede social da Empresa à rua Ó de Almeida, 490 — 80. andar, Belém Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte.

a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, recomendando a paralização temporária dos serviços produtivos da Empresa.

b) Renúncia de Diretores

c) Reforma dos Estatutos

d) Eleição de Diretores

e) Fixação de honorários

f) Outros assuntos

Belém, 31 de janeiro de 1975.

A DIRETORIA

J. B. DE FARIA

A. R. DE CERQUEIRA LIMA

Diretores

(Ext. Reg. n. 447 — Dias: 4, 5 e 6.2.75)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4215, de 27.01.1963, faço publicar que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará de Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Antônio Vivaldo Mendes Sampaio, Artur da Costa Tourinho Neto, José Costa de Souza, Suzana Christina Dias da Silva, Fernando Stelio Salgado de Araújo e Souza, Evangelina Alencar Farah, Olga Crispim Paiva, Paulo Sérgio Frota e Silva, Alípio Oliveira Santos, Vera Lucia Moreira Favacho, Pedro Washington da Silva e Alberto Lisboa Cohen.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil; Secção do Pará, em 31 de janeiro de 1975.

as) OSWALDO NASSER TUMA

1.º Secretário

(T. n. 22599 — Reg. n. 455 — Dias: 4, 5 e 6.2.75)

INDÚSTRIAS JORGE

CORRÊA S/A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NO DIA 31 DEZEMBRO DE 1974.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 1974, às dezenove horas, na sede social de INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S.A., à rua Senador Manoel Barata, número 648, reuniram-se os acionistas desta sociedade em Assembléia Geral Extraordinária que havia sido previamente regularmente convocada, conforme editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias 14, 17 e 18 de dezembro de 1974, e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 1974. Pelo livro de presenças verificou-se haver acionistas representando número legal, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo sua direção o Presidente da sociedade senhor José Ruy Meler de Sá Ribeiro, convidou os acionistas Benjamim Marques e Angelo Domingues Ferreira, para servirem de secretários. Como está assim a mesa dirigente, o senhor Presidente deu início aos trabalhos, determinando ao primeiro secretário que procedesse à leitura do

edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte seu teor: — INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S.A. Assembléia Geral Extraordinária. — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 31 do mês de dezembro corrente, às dezenove horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos estatutos; c) O que ocorrer. Belém-PA, 13 de dezembro de 1974. Após a leitura desse edital, o senhor Presidente, seguindo a ordem do dia, solicitou que fosse feita a leitura da proposta da diretoria, para o aumento do Capital Social, a qual se achava acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, sendo a seguinte a redação dos mencionados documentos: — Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária: — Senhores acionistas, temos a grata satisfação de submeter a apreciação de V. Sãs. a presente proposta de aumento do nosso capital social de Cr\$ 5.320.728,00 (cinco milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros), para Cr\$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) mediante utilização dos seguintes recursos: — Cr\$ 20.951,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros), transferidos da conta Fundo para aumento de capital — Decreto Lei 756/69 e Cr\$ 8.321,00 (oito mil, trezentos e vinte e um cruzeiros), transferidos de parte do saldo da conta Reserva para aumento de capital. Se aprovada a nossa proposta deverá esta Assembléia autorizar a modificação do artigo 5º do nosso estatuto, cuja redação passará ser a seguinte: — Artigo 5º — O Capital Social integralmente realizado é de Cr\$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 5.350.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas e ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Estas sugestões serão submetidas ao Parecer do Conselho Fiscal e posteriormente deliberadas pela Assembléia Geral. Belém, 01 de dezembro de 1974. (aa) José Ruy Meler de Sá Ribeiro, Benjamim Marques e Maria Tereza de Sá Ribeiro. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal de INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S.A., tendo examinado a proposta da diretoria referente ao aumento do capital social de Cr\$ 5.320.728,00 (cinco milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros), para Cr\$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) e da modificação do artigo 5º do estatuto, por estar plenamente de con-

formidade com os dispositivos legais, aprovamos em todos os seus termos, recomendando-os à aprovação dos senhores acionistas. Belém, 09 de dezembro de 1974. (aa) Reinaldo Pereira da Rocha, Alvaro de Moraes Flores e Abel Rodrigues. Terminada a leitura destes documentos foram os mesmos postos em discussão e não havendo qualquer manifestação contrária, mereceram aprovação por unanimidade. O artigo 5º do nosso estatuto passa a vigorar com a seguinte redação: O Capital Social integralmente realizado é de Cr\$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), dividido em (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas e ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. Esgotada a ordem do dia, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestou o senhor Presidente, depois de agradecer a presença dos senhores acionistas, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e mais acionistas que desejarem. Belém, 31 de dezembro de 1974. José Ruy Meler de Sá Ribeiro, Benjamim Marques, Maria Tereza de Sá Ribeiro, Maria Câmara de Sousa Marques, Benedicta Queiroz Brandão, Dulce Hachem Marques, Angelo Domingues Ferreira, Maria Tereza de Sá Ribeiro p.p. de Ascencion Meler de Sá Ribeiro. Antes de "Esgotada a ordem do dia...", leia-se, cuja a distribuição será gratuita.

Confere com a original, transcrita no livro próprio.

JOSÉ RUY MELERO DE SA RIBEIRO
Presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 23.12.1974.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

JUCEPA

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 23 de 01 de 1975 e mandada arquivar por despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 618-19, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faco uso. Tomou na ordem de arquivamento número 183/75. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de 01 de 75.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da — JUCEPA
José Vieira Gonçalves
Vice Presidente, em exercício
(Ext. Reg. n. 456 — Dia — 4.02.1975)

S O T E A Ç O

Estruturas em Aço S/A.

Ata da reunião de Assembléa Geral Extraordinária de SOTEAÇO — "Estruturas em Aço S.A.", realizada a 30 de dezembro de 1974.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dez horas em sua sede social, à Avenida Bezessels de Novembro, número quatrocentos e vinte e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, devidamente convocados, reuniram-se os acionistas de SOTEAÇO — "Estruturas em Aço S.A." De acordo com os Estatutos Sociais e por indicação dos demais Diretores, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Administrativo da Sociedade, acionista Arthur dos Santos Mello, que convidou a mim, Carlos Augusto Horácio Freire, Diretor Comercial, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações que compõem o capital social. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléa Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação do seguinte teor: — SOTEAÇO — "Estruturas em Aço S.A.", C.G.C. número 04.924.106/0001, Assembléa Geral Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas de SOTEAÇO — "Estruturas em Aço S.A." para a reunião da Assembléa Geral Extraordinária que se realizará no dia 30 de dezembro corrente, às 10 horas, na sede social da empresa, à Avenida 16 de Novembro, número 427, nesta capital, a fim de tratar dos seguintes assuntos: — a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, para efeito de aumento do capital e outras providências; — b) O que ocorrer. Belém, 20 de dezembro de 1974. A Diretoria". Concluída a leitura do edital, o senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, ob-

jetivando o aumento do capital social, com a consequente alteração do artigo quinto (5º) dos Estatutos, e também a alteração do artigo vinte e nove (29) dos mesmos Estatutos. Na oportunidade, determinou a leitura de ambos os documentos, que estavam assim redigidos: — Proposta da Diretoria — "Senhores Acionistas. Tendo em vista a necessidade de serem incorporados ao capital social os saldos existentes em alguns fundos específicos propomos que o referido capital seja aumentado de novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 960.000,00) para um milhão e duzentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.260.000,00). O aumento ora proposto, no montante de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) será desde logo integralizado com a incorporação dos seguintes valores constantes do Balanço de 31 de dezembro de 1973: — a) Trinta e seis mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 36.833,00) correspondente ao saldo da conta "Fundo para Aumento de Capital — Decreto Lei número 756/69"; — b) Sessenta e um mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e cinco centavos (Cr\$ 61.389,05) correspondente ao saldo da conta "Fundo para Manutenção do Capital de Giro Próprio"; — c) Duzentos e um mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e novecentos e cinco centavos (Cr\$ 201.777,95) transferidos da conta "Fundo para Aumento de Capital". Para esse efeito, propomos que o artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: — "O capital social é de um milhão e duzentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.260.000,00), dividido em cento e vinte e seis mil (126.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador do valor nominal de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) cada uma." Propomos, outrossim, que o artigo vinte e nove (29) dos mesmos Estatutos passe a ter a seguinte redação: — "Dos lucros líquidos verificados nos balanços de exercício, depois de constituídas as provisões e depreciações permitidas pela legislação fiscal vigente, a Diretoria fará a seguinte aplicação: — a) Deduzirá 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, o qual não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do capital social e que terá a finalidade prevista por lei; — b) Deduzirá a quantia mínima necessária ao pagamento de um dividendo mínimo de 12% (doze por cento) ao ano, aos acionistas; — c) Deduzirá a quantia correspondente a 10% (dez por cento), para gratificações à Diretoria; — d) Deduzirá a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa; — e) O saldo será colocado à disposição da Assembléa Geral Ordi-

nária para os fins que julgar necessários, podendo inclusive efetuar a elevação de dividendos ou a criação de um fundo livre." Belém, 20 de dezembro de 1974. A Diretoria". Parecer do Conselho Fiscal — "Senhores Acionistas. Como membros do Conselho Fiscal, tivemos oportunidade de examinar a proposta que nos foi encaminhada pela Diretoria, objetivando o aumento do capital social com a incorporação de saldos de fundos específicos, e a alteração do artigo vinte e nove dos Estatutos Sociais. Somos de parecer favorável à aprovação da referida proposta por entendê-la conveniente aos interesses sociais e compatível com os preceitos legais e estatutários. Belém, 21 de dezembro de 1974. (aa) Rogério Fernández Filho, Turiano Lins Pereira Filho e Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa." Concluída a leitura de ambos os documentos, isto é, da proposta da Diretoria e do parecer favorável do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente declarou os em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou-os em votação, verificando-se que foram aprovados por unanimidade. Proclamando oficialmente o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou desde logo em vigor os artigos quinto (5º) e vinte e nove (29) dos Estatutos Sociais, com as novas redações constantes da proposta aprovada. Declarou, igualmente, que as novas ações resultantes do aumento do capital serão distribuídas como bonificação a todos as acionistas, proporcionalmente ao número de ações que já possuíam anteriormente, cabendo, à Diretoria tomar as providências necessárias a essa distribuição. Encaminhada a reunião para a segunda parte da ordem do dia, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de qualquer outro assunto de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim, (a) Carlos Augusto Horácio Freire, servindo como Secretário, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 30 de dezembro de 1974. A presente é cópia fiel da transcrita em Livro Próprio.
CARLOS AUGUSTO HORACIO FREIRE
Secretário

Cartorio Kos Miranda
Reconheço a assinatura de Carlos Augusto Horácio Freire.
Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 23 de 01 de 1975.
Carlos N. A. Ribeiro
Tabellão Substituto

Cartório Kós Miranda

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autêntico esta via.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 31 de 01 de 1975.
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 23 de janeiro de 1975 e mandada arquivar por despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo (2) duas folhas de números 707—708, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 208—75.

E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de janeiro de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da — JUCEPA
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, em exercício
(Ext. Reg. n. 453 — Dia — 4.02.1975)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO
**JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ**
ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 10. OFÍCIO

Editais de Citação pelo prazo de 30 dias

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, no Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se estão processando por este Juízo e expediente da escrivã Raimunda de Oliveira Machado, os autos cíveis de arrolamento requeridos por Guilherme Dias Athayde e Isaac Barcessat, relativos a várias áreas de terras situadas no município de Irituia, Termo Judiciário desta Comarca, e nestes autos, às fls. 2, consta a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá — Guilherme Dias Athayde (CPF. 000550692) e Isaac Barcessat (CPF. 000550502), brasileiros, pecuaristas, casados no regime de completa separação de bens respectivamente com Francineli Maria Nogueira de Athayde e Clara Bernaroch Barcessat, domiciliados e residentes na Capital do Estado, por seu procurador abaixo assinado, conforme documento anexo, vêm a presença de V. Exa., expôr e requerer o seguinte: 1. Por escritura pública de 18 de fevereiro de 1968, lavrada às fls. 152 verso do livro n. 64 do 10. Ofício de Notas desta cidade, os herdeiros de Bernardo Domingos de Oliveira, de Luíza da Cunha Oliveira, de Miguel Gentil de Oliveira e de Salustiana de Oliveira Tavares cederam aos requerentes os direitos hereditários referentes a uma área de terras, parte da posse "Castanhal", situada à margem esquerda do rio Guamá, no município de Irituia, Termo Judiciário desta Co-

marca, medindo 446,60 m. de frente por 2.200,00 m. de fundos. 2. Por escritura de 17 de fevereiro de 1968, lavrada às fls. 146 do dito livro n. 64, os herdeiros de Manoel dos Santos Moreira e Maria Soares Moreira, fizeram o mesmo em relação ao sítio "São Braz", sito à dita margem esquerda do rio Guamá, medindo 1.133 m. de frente por 2.200,00 m. de fundos. 3. Pela mesma escritura de 17 de fevereiro de 1968, os herdeiros de Vitorina Angela de Medeiros, fizeram o mesmo em relação a uma área de terras denominada "Apul", vizinha do sítio "São Braz", medindo 88,00 m. de frente 2.200 m. de fundos. 4. Ainda pela mesma escritura de 17 de fevereiro de 1968, os herdeiros de Feliciano Gomes da Silva Oliveira e de Tomaz Gomes da Silva Oliveira, fizeram o mesmo em relação a uma área de terras, parte da posse "Arumandêua", vizinha da posse "Apul", com frente para a margem direita do igarapé Arumandêua, medindo 803,00 m. de frente por 2.200,00 m. de fundos. 5. Por escritura de 11 do corrente mês, lavrada às fls. 80 do livro n. 82 do dito 10. Ofício de Notas, os herdeiros de Lucina da Cunha Oliveira e de Antonio Gomes da Silva Filho e Benedita Raimunda da Cunha e Silva fizeram o mesmo em relação a uma área da dita posse "Castanhal", medindo 162,80 m. de frente por 2.200, m. de fundos, e a uma área da posse "Boa Vista", vizinha da mesma posse "Castanhal", medindo 209,00 m. de frente por 2.200,00 m. de fundos. 6. Por escritura de 23 de março de 1968, lavrada às fls. 175 — verso do dito livro n. 64, os herdeiros de Antonio Pereira da Costa, Deolinda Pereira da Costa, Raimunda Maria Pereira, Almeirinda Pereira de Oliveira, Guilhermina Maria Pereira e Rosa Lima Pereira, cederam os direitos hereditários a Almeirinda Tenório Torres, referentes às pos-

ses "Conceição" e "Maturiteua", situadas à margem direita do igarapé Puraquetêua, no dito município de Irituia, medindo 129,80 de frente por 2.700,00 m. de fundos. Por escritura de 10 de setembro de 1974, lavrada às fls. 20 — verso do dito livro n. 82, o mesmo Almeirinda Tenório Torres e sua mulher Benedita Pinheiro Torres, cederam aos requerentes os direitos hereditários acima aludidos. 7. Por escritura de 18 de agosto de 1974 e 10 de setembro de 1974, lavradas respectivamente às fls. 6 — verso e 22 do dito livro n. 82, os herdeiros de Manoel José Peniche, cederam aos requerentes os direitos hereditários referentes a uma área de terras, situada à dita margem direita do igarapé Puraquetêua, medindo 220,00 m. de frente por 2.700,00 m. de fundos. 8. Por escritura de 18 de agosto de 1974, lavrada às fls. 09 do dito livro n. 82, os herdeiros de Cipriano Antonio Batista fizeram o mesmo em relação a uma área vizinha da acima descrita, medindo 220,00 de frente por 2.700,00 m. de fundos. 9. Por escritura de 10 de setembro de 1974, lavrada às fls. 25 do referido livro n. 82, Simpliciano Pereira Rodrigues cedeu aos requerentes os direitos de meação, que lhe cabiam em virtude do óbito de sua mulher Francisca Monteiro Rodrigues, referentes a uma área de terras vizinha a acima descrita, medindo 1.001,00 m, de frente por 1.200,00 de fundos. Ainda por escritura de 10 de setembro de 1974, lavradas às fls. 27 — verso do dito livro n. 82, os herdeiros da dita Francisca Monteiro Rodrigues, cederam aos requerentes os direitos hereditários referentes a essa mesma área. 10. Por escritura de 18 de agosto de 1974, lavrada às fls. 11 — verso do dito livro n. 82, Júlio Vieira e sua mulher e Teodoro Brasil de Souza e sua mulher herdeiros de Ramiro de J. Vieira cederam aos requerentes os

direitos hereditários referentes a uma área da posse "Cuiteua", situada à margem esquerda do igarapé Arauaí, no dito município de Irituia, medindo 203,50 m. de frente por 6.600,00 m. de fundos. Antes por escritura de 6 de fevereiro de 1966, lavrada às fls. 24—verso do livro n. 55 do único Ofício de Notas da cidade de Irituia, os outros herdeiros do mesmo "de-cujus" já haviam cedido aos ditos Júlio e Teodoro, os seus direitos referentes a essa área. 11. Por escritura de 11 do corrente mês, lavrada às fls. 73 do dito livro n. 82, o viúvo e único herdeiro de Hilda de Oliveira Sodré, que em solteira assinava Hilda Reis de Oliveira, cedeu aos requerentes os direitos hereditários referentes a uma área da dita posse "Cuiteua", medindo 49,30 m. de frente por 6.600,00 m. de fundos. 12. Por escrituras de 10 de setembro de 1974 e 2 de outubro de 1974, lavradas respectivamente às fls. 30 e 32 — verso do dito livro n. 82, os herdeiros de Sebastiana Cordeiro dos Reis fizeram o mesmo em relação a uma área vizinha da posse "Cuiteua", com frente para o igarapé Murureteua, medindo 660,00 m. de frente por 3.300,00 m. de fundos. 13. Todos os "de-cujus" faleceram "ab-intestato", há muitos anos, como é público e notório. Do exposto, vêm requerer a V. Exa. se digne mandar arrolar os bens acima referidos e adjudicá-los aos requerentes, fornecendo a respectiva carta em seu nome. Outrossim, requerem que diante da possibilidade de haver outros herdeiros ou legatários que não cederam seus direitos e estando eles em lugar incerto e, não sabido, sejam citados por edital, no prazo e na forma previstos em lei, a fim de que não possam alegar ignorância destes autos. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 20.000,00 para os efeitos fiscais. N. Termos. P. Deferimentos. São Miguel do Guamá, 20 de dezembro de 1974. p.p. Rubem Conde de Almeida — R. 103 (O.A.B.), CPF. 014719532. — Despacho da Doutora Juíza: D.A. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, obedecidas as formalidades legais. Guamá, 20.12.74. Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado em um jornal de grande circulação da Capital do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de São Miguel de Guamá, aos 20 dias do mês de dezembro de 1974. Eu, Raimunda de Oliveira Machado, escrivã, a escrevi.

Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza
Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.

(T. n. 22598 — Reg. n. 454 — Dia: 4.2.75).

Juizo de Direito da Comarca de Abaetetuba

Estado do Pará

Edital de Praça

A Doutora Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Praça, para venda em leilão com o prazo de 25 (vinte e cinco) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que no dia (21) vinte e hum de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco (21.02.1975) às 9 horas à porta principal da sala do Forum, local situado à Praça Francisco A. Monteiro, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios levará a leilão público de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance, os seguintes bens pertencentes a Benedito Ferreira Pantoja, na ação executiva que lhe move o Banco da Amazônia S.A. Agência nesta Cidade de Abaetetuba, constante de: 3 (três) quinhões de terras, situados na Costa Marapatá neste município, contendo uma casa construída de madeira-de-lei, coberta com telhas de barro, com três compartimentos assoalhada, medindo 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de largura, por 35,52m (trinta e cinco metros e cinquenta e dois centímetros) de comprimento, achando-se construída no terreno que mede, aproximadamente 500 (quinhentas) braças de frente, por 1.500 (mil e quinhentas) ditas de comprimento de vidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constante do Livro 3—C, fls. 4, sob os números de ordem 1.731, 1.732 e 1.733, e avaliados em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) um forno de cobre para fazer farinha ou açúcar avaliado por Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); um casco de madeira, medindo (40) quarenta palmos de comprimento, por 8 (oito) ditos de boca ou largura, denominado SARAPÓ, com capacidade para 1.500 (hum mil quinhentos) quilos, equipado com um motor de centro marca "MORD" de 85 HP de força, avaliados por Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Quem pretender arrematar os bens acima designados, ao fim de dar o seu maior lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem maior preço oferecer. O comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro e as respectivas custas de Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém ignore ou alegue ignorância,

será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Orencio Pimentel Coutinho, escrivão, o datilografei e subscrevi.

Dra. Therezinha Martins da Fonseca
Juíza de Direito em exercício da Comarca de Abaetetuba
(Ext. Reg. n. 460 — Dia — 4.02.75)

COMARCA DA CAPITAL

Juíza de Direito da Terceira (3a) Vara de Interditos
NOTA—OFICIAL

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Terceira (3a) Vara de Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará — COMUNICA a quem interessar, que fica transferida para o dia catorze (14) de fevereiro do ano corrente, às dez (10) horas, no Palácio da Justiça, a realização da HASTA PÚBLICA, para venda do TERRENO EDIFICADO, nesta cidade, sito à Praça da Bandeira, n. 90, trecho compreendido entre as travessas 7 de Setembro e Padre Eutiquio, do planejamento moderno, medindo 6m., 98 de frente por 33m,20 de fundos ou o que realmente tiver e for encontrado, pertencente a interditada Alcídia Tocantins Lobato, cuja hasta pública estava designada para o doze (12) de fevereiro. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, 28 de janeiro de 1975.

A JUÍZA DE DIREITO
Maria Lúcia Caminha Gomes
Juíza de Direito da 3a. Vara, em exercício.

(T. n. 22596 — Reg. n. 448 — Dia: 4.2.75).

Constituição do Estado do Pará

Opúsculo à venda no
Arquivo da IMPRENSA
OFICIAL e no Posto de
Vendas (Centro)

COMARCA DA CAPITAL

E D I T A L

HASTA PÚBLICA

O Dr. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Juiz de Direito da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de DEZ (10) DIAS virem, ou dele, por qualquer outro meio, tenha conhecimento, que no dia DEZOITO (18) do mês próximo de FEVEREIRO, às ONZE (11:00 horas), no Palácio da Justiça, 3.º andar, à Praça Felipe Patróni, nesta capital e à porta da sala de audiências do titular acima, irão a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pagamento do pedido e demais despesas decorrentes da Ação Executiva proposta pelo BANCO AUXILIAR DE SÃO PAULO S/A, agência desta praça, contra SINOS DE BELEM, IMP. IND. COMERCIO LTDA., firma comercial desta praça; NEYRE RODOLFO P. CAVALCANTE e RAIMUNDO BARBOSA GEMALQUE, residentes e domiciliados nesta capital, a saber:

Uma Máquina de Somar, marca "Burroughs", estilo J-281, n. J-33516-B, - Avaliada em Cr\$ 700,00; Uma Máquina de Escrever, marca "Remington", com 60 espaços. Avaliada em Cr\$ 300,00; Uma Máquina Registradora, marca "National", n. R-6180-233, modelo AN-1652-BYE, avaliada em Cr\$ 600,00; Um Cofre de Aço, marca "Move", fabricado por Vigia S.A., com segredo, avaliado em Cr\$ 500,00; Um Alto Falante, tamanho médio, avaliado em Cr\$ 100,00; Quatro Fichários, com respectivamente, 4, 5 e dois com 7 gavetas, marca "Majestic", avaliado, cada um em Cr\$ 100,00, avaliados em quatro em Cr\$ 400,00; Um Fichário, marca "Wunder", com 5 gavetas, avaliado em Cr\$ 100,00; Cinco Máquinas Manuais de moer café, avaliada, cada uma em Cr\$ 30,00, avaliado o todo em Cr\$ 150,00; Uma Máquina de Moer Carne, n. 1, avaliada em Cr\$ 15,00; Uma Máquina de Moer Carne, n. 2, avaliada em Cr\$ 20,00; Uma Máquina de Moer Carne, n. 3, avaliada em Cr\$ 25,00; Doze Caixas c/2 antenas de Televisão cada, avaliada cada caixa em Cr\$ 50,00, o todo Cr\$ 600,00; Uma Máquina Para Descascar Laranja, avaliada em Cr\$ 70,00; Cinco Caixas, contendo cada caixa seis (6) garfos, avaliada, cada uma em Cr\$ 6,00, o todo Cr\$ 30,00; Três Caixas, com 3 peças de conjunto para cozinha, avaliada em Cr\$ 10,00 cada caixa, o todo em Cr\$ 30,00; Sete Jogos de Louça,

para Café com nove (9) peças, cada um, avaliados individualmente em Cr\$ 100,00, o todo em Cr\$ 700,00; Cem Bacias de Alumínio, tamanho médio, avaliada, cada uma em Cr\$ 7,00, o todo em Cr\$ 700,00 e Um Jogo de Jantar, com 37 peças, em porcelana, avaliado em Cr\$ 300,00, tudo no total de Cr\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta cruzeiros).

EX-VI do art. 686, inciso V, do Código de Processo Civil, fica comunicado aos executados e aos demais credores, se houverem, e, a quem mais interessar possa, que se no dia designado para a praça 18/02/1975, às 11:00 horas — os bens não alcançarem valor igual ou superior, ao de suas avaliações, serão vendidos a quem mais oferecer, em LEILÃO PÚBLICO que se realizará no dia VINTE E OITO (28) do mesmo mês de FEVEREIRO, às 11:00 horas, no mesmo local. QUEM PRETENDER arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer, sobre a avaliação. — O COMPRADOR pagará à banca, o preço de sua arrematação as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e a respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 dias do mês de Janeiro de 1975. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

STELEO BRUNO DOS SANTOS
MENEZES

Juiz de Direito da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 424 — Dia 4/2/75)

CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

COMARCA DA CAPITAL

E D I T A L

Citação com o prazo de dez

(10) dias

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital fica citado o senhor RUY ALFREDO PINTO DE ARAUJO, brasileiro, contabilista, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo, dentro do prazo de dez (10) dias, tomar ciência dos termos da Ação Executiva Hipotecária que lhe move Unimóveis Ltda., firma estabelecida cidade, para cobrança da importância de Cr\$ 103.038,91, acrescida das demais despesas devidas, como foi requerido na petição inicial da dita ação, a seguir integralmente transcrita, a saber: — "Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito do Cível e Comércio a quem esta for distribuída. Unimóveis Ltda., firma estabelecida nesta cidade à Trav. Padre Eutíquio, 917 — Inscrição Estadual 15.001.920-3; OGC 04.934.261/001, por sua procuradora infra-firmado, (ut instrumento de mandato anexo (fls. 1) vem a presença de V. Excia. propor a presente Ação Executiva Hipotecária, na forma prevista na lei 5471 de 1 de dezembro de 1971, contra Ruy Alfredo Pinto de Araujo, brasileiro, contabilista e sua mulher Maria Celeste Brabo de Araujo, brasileira, professora, residentes e domiciliados nesta cidade à Travessa Humaitá — Conjunto Dom Fernando, Casa 20, portadores do CPF 004.293.092. II — 3. A suplicante não exercido de suas atividades vinculadas ao Sistema Financeiro de Habitação, tornou-se mediante empréstimo com garantia hipotecária, credora dos Suplicados da quantia correspondente a Cr\$ 67.414,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros) equivalente a 977,723 (novecentos e setenta e sete inteiros, sete mil duzentos e trinta décimos milésimos UPC's) Unidades-Padrão de Capital do BNH, conforme o contrato anexo (doc. 2), devidamente inscrito sob o número 39.354, fls. 121 do Livro 2 Y do Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca (doc. 2 fls. 5 verso). 2.1. Em garantia da dívida total e seus acessórios, foi dado em primeira e especial Hipoteca o imóvel objeto do contrato acima: CASA 20 do Conjunto Residencial Dom Fernando, situado à travessa Humaitá, nesta cidade. III — 4. Ocorre que os suplicados estão em atraso no pagamento das prestações mensais des-

de aquela que se venceu no dia 30.12.72, no total de Cr\$ 103.038,91 (cento e três mil, trinta e oito cruzeiros e noventa e um centavos) computados todos os encargos, conforme a discriminação contida nos docs. 6[63] incluindo recibos de prestações não pagas referente ao plano e cálculos de equivalência salarial que também são anexados a esta petição (docs. 64[86] cláusula quinta do contrato, (doc. 2 — fls. 3) IV — 5. — A Suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios suasórios e não obteve a satisfação do débito em atraso (doc. 88). V — 6. Face ao exposto, com base nos preceitos legais, em virtude do não cumprimento das obrigações da vigésima quinta cláusula contratual (doc. 2, fls. 4 verso), requer a Suplicante, respeitosamente: a) — seja expedido contra os Suplicados já qualificados o competente mandado citatório (lei 5471, artigo 3º) para que; b — paguem no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso já indicado no item III desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios (juros, correção monetária, seguros, custas) acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; c) — OU depositem no mesmo prazo, o valor total do saldo devedor, com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescidos das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente ou quem esta indicar (lei 5471, artigo 4º) e desde logo citados os executados para querendo, opor Embargos, sob pena de revelia, seja determinado ao Oficial de Justiça encarregado das diligências que certifique quem exerce a posse direta do imóvel hipotecado e sob que título a mantém para o fim de: I. — se os executados não estiverem na posse direta, ser expedido mandado de desocupação no prazo de 10 (dez) dias (lei 5471, artigo 4º, § 1º); 2 — Se os executados estiverem na posse direta, ser-lhes concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação (lei 5471, artigo 4º, § 2º); 3 — somente seja admitida a oposição de Embargos, se os executados tiverem depositado o valor do saldo devedor, (item III) ou comprovarem seu pagamento nos termos do artigo 5º da lei 5471; 4 — se não houver Embargos ou julgados, estes, sejam os executados condenados ao pagamento do valor total do saldo devedor apurado

até o momento da liquidação final, com juros, correção monetária, multa contratual de 10% custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronunciamentos de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel e ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. — Protestando por todas as provas em direito admitidas e dando à causa o valor de Cr\$ 103.028,91 — P. e. E. Deferimento. — Belém (Pa.), 18 de novembro de 1974. (a) P.P. Maria da Paz Gomes Antonio — OAB 602. — Certidão de fls. 102 — “Certifico em cumprimento ao Mandado retro junto, passado a requerimento de Unimóveis Ltda. na Ação Hipotecária, que deixou de citar o requerido Ruy Alfredo Pinto de Araujo, em virtude de ter sido informado por sua esposa dona Maria Celeste Brabo de Araujo, que o mesmo acha-se residindo em Brasília, em lugar incerto e não sabido. O referido é verdade: dou fé. — Belém, 2 de Janeiro de 1975. O Oficial de Justiça — (a) Arlindo de Freitas Soares”. — Requerimento de fls. 106 — “Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da 10a Vara Cível. — Unimóveis Ltda. firma estabelecida nesta cidade, já qualificada nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Ruy Alfredo Pinto de Araujo, e sua mulher Maria Celeste Brabo de Araujo, perante esse douto Juizo, excedente do Cartório Pepes, vem à presença de V. Excia. por sua advogada, que a esta subscreve para expor e ao final requerer: I. 2. De acordo com a certidão constante nos autos, exarada pelo Oficial de Justiça incubido do mandado citatório, verifica-se que o réu não reside no imóvel, objeto da presente demanda o que impossibilitou ao oficial efetivar a citação, pelo que, requer a V. Excia. se digne de mandar expedir edital de citação, com prazo de dez (10) dias conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei número 5471. — Termos em que Espera deferimento. — Belém (Pa), 9 de janeiro de 1975. (a) p.p. Maria da Paz Gomes Antonio — OAB 602 — CPR 007.011.573”. — Despacho da Doutora Juiza — “Cite-se por editais no prazo de 10, como estabelece a lei 5471. — 22.01.75 (a) Izabel Negreiros”. — E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juizo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 dias do mês de Janeiro de

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas —

Centro — 13 de Maio,
280. — Preço Cr\$ 15,00

1975. — Eu, Maria Gaudencia Sousa Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros,
Juiza de Direito da 10a Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará

(T. n. 22600 — Reg. n. 458 — Dia — 4.02.75)

Regimento Interno e Resoluções da Junta Comercial do Pará.

SEPARATA À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL.

REVISÃO DE ATIVIDADE DOS MAGISTRADOS DO ESTADO
31.12.1973
DESEMBARGADORES

N.º	Nomes	Antiguidade		Observações			
		1972	1973				
		Anos	Meses	Dias			
01	Maurício Cordovil Pinto	27	4	8	28	4	8
02	Aluizio da Silva Leal	16	5	12	17	5	12
03	Oswaldo Pojucan Tavares	15	3	21	16	3	21
04	Agnano de Moura Monteiro Lopes	12	9	13	13	9	13
05	Eduardo Mendes Patriarcha	12	9	—	13	9	—
06	Silvio Hall de Moura	6	11	18	7	11	18
07	Lydia Dias Fernandes	5	3	2	6	3	2
08	Manoel Cacella Alves	4	8	10	5	8	10
09	Antonio Koury	4	6	7	5	6	7
10	Ricardo Borges Filho	4	3	10	5	3	10
11	Adalberto Chaves de Carvalho	3	5	3	3	11	6
12	Edgard Augusto Vianna	3	3	25	4	3	25
13	Ary da Motta Silveira	3	2	23	4	2	23
14	Edgar Maia Lassance Cunha	1	3	9	2	3	9
15	Manoel Christo Alves Filho	1	—	9	2	—	9
16	Raimundo Hélio de Paiva Melo	—	—	—	—	1	9

Exon. a pedido: 3.7.73

Nom. Des. 3.10.73 — AF
23.11.73 — Ex. 23.11.73

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DE CLASSE DOS JUIZES DE DIREITO DA CAPITAL — até 31.12.73

N.º de Ordem	Nomes	Antiguidade		Varas	Observações			
		1972	1973					
		Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
01	Raimundo Hélio de Paiva Melo	6	8	16	7	7	8	Nomeado Des. 3.10.74 Af. e Ex. 23.11.73
02	Ossian Corrêa de Almeida	6	5	12	7	5	12	Exon. 3.5.1973
03	Raimundo das Chagas	6	2	27	6	7	—	
04	Calixtrato Alves de Mattos	5	3	5	8	3	5	
05	Stélio Bruno dos Santos Menezes	4	11	28	5	11	28	
06	Romão Amôêdo Neto	4	2	23	5	2	23	Falecido em 27.5.73
07	Arthur de Carvalho Cruz	4	1	3	4	6	—	
08	Nelson Silvestre Rodrigues Amorim	3	11	15	4	11	15	
09	Armando Braulio Paul da Silva	3	6	4	4	6	4	
10	Maria Lúcia Caminha Gomes	3	3	29	4	3	29	
11	Climente Bernadette de A. Pontes	3	2	13	4	2	13	
12	Italzira Bittencourt Rodrigues	3	2	3	4	2	3	
13	Izabel Vidal de Negreiros	3	1	14	4	1	14	
14	Orlando Dias Vieira	—	11	27	1	11	27	Promovido p/ Cap. 3.5.73 Af. e Ex. 7.5.73
15	João Paulo de Almeida C. Alves	—	—	—	—	7	24	Promov. p/ cap. 8.6.73 Af. e Ex. 14.6.73 Permutou c/ Juiz da 1a. V. Penal 09.10.73
16	Rutêa Nazaré V. do C. Fortes	—	—	—	—	6	17	

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DOS PRETORES DA CAPITAL — até 31.12.73

N.º de Ordem	N o m e s	Pretorias	Antiguidade 1972		Antiguidade 1973		Observações	
			Anos	Meses	Dias	Anos		Meses
01	Ernani Mindelo Garcia	1a. Criminal	24	5	27	25	5	27
02	Marina Macedo Azevias	2a. Criminal	7	11	19	8	11	19
03	Maria Cecília de Lima Pereira	2a. Cível	7	11	4	8	11	4
04	Nanette Guimarães Vieira	4a. Criminal	7	5	25	8	5	25
05	Maria de Lourdes A. de Mendonça	1a. Cível	4	7	9	5	1	9
06	Nairo Rodrigues Barata	3a. Criminal	3	5	20	4	5	20

Entrou em gozo de licença p/ inte. particulares em 01.7.73 até 1.7.75

LISTA DE ANTIGUIDADE DE CLASSE DOS JUIZES DE DIREITO DO INTERIOR EM ATIVIDADE até 31.12.1973

N.º de Ordem	N o m e s	Comarcas	Antiguidade 1972		Antiguidade 1973		Observações	
			Anos	Meses	Dias	Anos		Meses
01	João Paulo de Almeida C. Alves	P. de Pedras	10	2	26	10	6	28
02	Humberto de Castro	Castanhal	7	10	21	8	10	21
03	Werther Benedito Coêlho	Cametá	7	10	10	8	10	10
04	José Antonio Gonçalves Alves	Maracanã	7	8	1	8	8	1
05	Manoel Lemos	Brag. 1a. Vara	7	7	28	8	7	28
06	Ivone Rod. Santiago Marinho	Mojú	7	7	2	8	7	2
07	Elzeman da Conceição Bittencourt	Vigia	7	5	17	8	5	17
08	Pedro Paulo Martins	Gurupá	7	5	15	8	5	15
09	Jaime dos Santos Rocha	Marapanim	7	5	8	8	5	8
10	Adalberto Ambrósio de Souza	N. Timboteua	7	1	4	8	1	4
11	Maria de Lourdes de O. Costa	Soure	6	4	25	7	4	25
12	Osmarina Onadir L. Sampaio	Ourém	6	3	29	7	3	29
13	Conceição Mercês C. Falcão	Sta. Izabel do Pará	6	1	23	7	1	23
14	Maria Helena Couceiro Simões	Abaetetuba	6	—	25	7	—	25
15	Maria Naur Chaves	Marabá	3	11	27	4	11	27
16	Albanira Lobato Bemergui	Santarém — 2a. Vara	3	11	23	4	11	23
17	Rutêa Nazaré V. do C. Fortes	Curuçá	33	11	19	4	5	2
18	Wilson de Jesus Marques da Silva	Tomé-Açu	3	11	16	4	11	16
19	Maria Helena de Almeida Ferreira	Altamira	3	11	13	4	11	13
20	Maria do Céu Cabral Duarte	M. Alegre	3	11	8	4	11	8
21	Florinda Dias Ricker	Capaneima	3	11	—	4	11	—
22	Lúcia Clairefont S. D. Cruz	Igarapé-Açu	3	10	29	4	10	29
23	Heralda Dalcinda da S. Blanco	Breves	3	10	25	4	10	25
24	Carmencin Marques Cavalcante	Baião	3	10	10	4	10	10
25	Maria de Nazaré Brabo de Souza	Guamá	3	10	9	4	10	9
26	Sonia Maria Macego Parente	Óbidos	3	10	3	4	10	3
27	Rosa Maria Portugal V. da Costa	Vizeu	3	10	2	4	10	2
28	Lia Rosa Guimarães de Azevedo	C. do Arari	3	10	—	4	10	—
29	Maria Izabel Benone Sabbá	Igarapé-Miri	3	9	26	4	9	26
30	Ana Tereza Sereni Murrieta	Muaná	3	9	14	4	9	14

Remov. p/ Alenquer 7.2.73
Promov. p/ Cap. 8.6.73
Af. e Ex. 14.06.73

Remov. p/ P. de Pedras: 29.6.73
Remov. p/ Curuçá: 10.7.73

31 — Lucilda Leão Franco, Coelho	Bragança 2a. Vara	3	8	25	4	8	25
32 — Carlos Fernando de S. Gonçalves	C. do Araguaia	3	4	7	4	4	7
33 — Herbert Fonseca Costa	Tucuruí	2	8	1	3	8	1
34 — Edna dos Anjos Nunes	Alenquer	2	7	17	3	7	17
35 — Otávio Marcelino Maciel	Afuá	2	4	28	3	4	28
36 — Emilia Belém Ferreira	Chaves	2	—	14	3	—	14
37 — Nezáida de Melo Bentes	Sant. 1a. Vara	1	1	26	2	1	26
38 — Manoel da Conceição Silva	Itaituba	1	1	25	2	1	25
39 — Nélio de Lima Reis	Oriximiná	—	—	—	—	—	—

Remov. p/ Baião: 10.9.73
Remov. p/ Breves: 10.09.73

Nom. 19.9.73: Af. 26.9.73
Ex. 1.º 10.73

OBS: Concentra-se vaga a Comarca de Marabá.

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS DO ESTADO — em 31.12.1973

N.º de Ordem	Nomes	Comarcas	1972		1973		Observações
			Anos	Meses	Dias	Anos	
			Antiguidade		Antiguidade		
01	Raimundo Hélio da Paiva Melo	Capital	18	4	8	19	3
02	Calixtrato Alves de Mattos	Capital	12	3	14	13	3
03	Stélio Bruno dos S. Meneses	Capital	12	3	4	13	3
04	Arthur de Carvalho Cruz	Capital	12	3	1	13	3
05	Armando Braulio Paul da Silva	Capital	12	2	11	13	2
06	João Paulo de Almeida C. Alves	P. de Pedras	10	2	26	11	2
07	Ossian Corrêa de Almeida	Capital	10	2	25	11	2
08	Raimundo das Chagas	Capital	10	1	28	10	6
09	Nelson Silvestre R. Amorim	Capital	10	1	21	11	1
10	Italira Bittencourt Rodrigues	Capital	10	1	15	11	1
11	Maria Lúcia Caminha Gomes	Capital	9	3	27	10	3
12	Izabel Vidal de Negreiros	Capital	9	3	20	10	3
13	Humberto de Castro	Castanhal	7	10	21	8	10
14	Rômão Amôedo Netto	Capital	7	10	18	8	10
15	Werther Benedito Coelho	Cametá	7	10	10	8	10
16	Jose Antonio Gonçalves Alves	Maracanã	7	8	1	8	8
17	Manoel Lemos	Bragança — 1a. Vara	7	7	28	8	7
18	Ivone Rodrigues S. Marinho	Moju	7	7	2	8	7
19	Clímenie B. de Araujo Pontes	Capital	7	5	25	8	5
20	Elzeman da Conceição Bittencourt	Vigia	7	5	17	8	5
21	Pedro Paulo Martins	Gurupá	7	5	15	8	5
22	Jaimé dos Santos Rocha	Marapanim	7	5	8	8	5
23	Adalberto Ambrósio de Souza	N. Timboteua	7	1	4	8	1
24	Maria de Lourdes de O. Costa	Soure	6	4	25	7	4
25	Osmarina Onádi L. Sampaio	Ourém	6	3	29	7	3
26	Conceição Mercês Gusmão Falcão	Sta. Izabel do Pará	6	1	23	7	1

Nom. Des. 3.10.73 — Af. e
Ex. 23.11.73

Promv. p/ Capital: 3.5.73
Exon. a pedido: 3.5.73

N.º	Nomes	Antiguidade 1972	Antiguidade 1973	Anos Meses Dias	Termos
27	Maria Helena Couceiro Simões	6	7	25	Abacetuba
28	Orlando Dias Vieira	4	5	23	Capital
29	Maria Nubar Chavès	3	4	27	Marabá
30	Albair Lobato Benergui	3	4	23	Santarém — 2a. Vara
31	Eutée Nazaré V. do C. Fortes	3	4	19	Curuçá
32	Wilson de Jesus Marques da Silva	3	4	16	Tomé-Açu
33	Maria Helena de Almeida Ferreira	3	4	13	Altamira
34	Maria do Céu Cabral Duarte	3	4	8	Monte Alegre
35	Florinda Dias Ricker	3	4	11	Capanema
36	Lúcia Clairéon S. O. Cruz	3	4	29	Igarapé-Açu
37	Heralda Dalcinda de S. Blanco	3	4	25	Breves
38	Carménin Marques Cavalcante	3	4	10	Baão
39	Maria de Nazaré Brábo de Souza	3	4	10	Guamá
40	Sônia Maria Macêdo Parente	3	4	10	Obidos
41	Rosa Maria Portugal V. da Costa	3	4	10	Vizeu
42	Lia Rosa Guimarães de Azevedo	3	4	10	C. do Arari
43	Maria Izabel Benone Sabbá	3	4	26	Igarapé-Miri
44	Ana Tereza Sereni Murrleta	3	4	14	Muaná
45	Lucilda Leão Franco Coelino	3	4	25	Bragança — 2a. Vara
46	Carlos Fernando de Souza Gonçalves	3	4	7	Conceição do Araguaia
47	Herbert Fonseca Costa	2	3	8	Tucuruí
48	Edna dos Anjos Nunes	2	3	17	Alenquer
49	Otávio Marcelino Maciel	2	3	28	Afuá
50	Emília Belém Pereira	2	3	14	Chaves
51	Nezilda de Melo Bentes	1	2	26	Santarém — 1a. Vara
52	Manoel da Conceição Silva	1	2	25	Itaituba
53	Nélio de Lima Reis	—	—	—	Oriximiná

Remov. p/ Alenquer 7.12.73
Promov. p/ Cap. 8.6.73 — Af.
e Ex. 14.06.73

Remov. p/ P. de Pedras em 29.06.73
Remov. p/ Curuçá em 10.7.73

Remov. p/ Baão em 10.09.73
Remov. p/ Breves em 10.9.73

Nomeado em 19.09.73 — Af. em
26.9.73 e Ex. 1.º 10.73

Encontra-se vaga a Comarca
de Marabá

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS PRETORES DO INTERIOR EM ATIVIDADE — em 31.10.1973

N.º	Nomes	Antiguidade		Anos Meses Dias	Termos	Observações
		1972	1973			
01	Carlos Sarnico de Oliveira	27	21	28	Ananindeua	
02	Jair Galvão de Lima	12	8	13	N. Timbóteua	
03	Maria Stella de C. Peixoto	12	2	20	S. F. do Pará	
04	Ivan da Rocha Botto	11	11	—	Itaituba	
05	Antonio Maria Araújo de Macedo	11	6	11	Marapanim	
06	Mair Guimarães Morais	8	2	29	Sen. J. Porfírio	
07	Carmen Leão Sanches	7	7	23	Moju	
08	Maria da Providência Albuquerque	6	11	24	Irituba	
09	Iranilza Paiva Calandrine	6	7	29	Curuçá	

10 —	Martilene Silva Felipe de Castro	S. Antonio do Tauá	5	9	25	6	9	25	6	9	25
11 —	Maria de Nazaré Vaz A. da Rocha	Inhangapi	5	8	19	6	8	19	6	8	19
12 —	Nélio de Lima Reis	Igarapé-Miri	5	8	2	6	7	2	6	7	2
13 —	Roma Keiko Kobayashi	Barcarena	5	4	6	6	4	6	6	4	6
14 —	João Miralha Pereira	Acará	4	10	24	5	10	24	5	10	24
15 —	Maria de Lourdes Silva da Silveira	S. C. de Odiv.	4	9	18	4	9	18	4	9	18
16 —	Inácia Nazaré Salgado Frias	Bujaru	4	9	17	5	9	17	5	9	17
17 —	Adezinda Maria Stair Alvares	Augusto Corrêa	4	9	3	4	9	3	4	9	3
18 —	Sérgio Lemos de Mattos	Melgaço	4	7	3	5	7	3	5	7	3
19 —	Maria Lúcia Xavier Hanaque	Peixe-Boi	4	5	1	5	5	1	5	5	1
20 —	Antonino Edson B. Cordovil	Salinópolis	4	4	15	5	4	15	5	4	15
21 —	Edinaudo Maria E. de Souza	P. de Pedras	4	2	15	5	2	15	5	2	15
22 —	Terezinha Martins da Fonseca	Abetetuba	4	2	2	5	2	2	5	2	2
23 —	Nizomar Maciel de Brito	Baão	2	8	23	3	8	23	3	8	23
24 —	Carmen Lúcia Farias Muller	Capitão Poço	2	7	14	3	7	14	3	7	14
25 —	Manoel da Conceição Maués	M. Barata	2	7	13	3	7	13	3	7	13
26 —	Maria do Carmo Sacramento Araújo	Salvaterra	2	7	17	3	7	17	3	7	17
27 —	Maria Vitória Torres do Carmo	Sant. Novo	2	7	9	3	7	9	3	7	9
28 —	Frederico Madson M. de Melo	S. Seb. de B. Vista	2	7	8	3	7	8	3	7	8
29 —	Benjamin Lisboa Rayol	Vizeu	2	7	7	3	7	7	3	7	7
30 —	Maria Leite Brito	Primavera	2	6	29	3	6	29	3	6	29
31 —	Ivete Nunes Carreira	S. Felix do Xingu	2	6	25	3	6	25	3	6	25
32 —	Eronides Souza Primo	S. J. do Araguaia	2	6	16	3	6	16	3	6	16
33 —	Valdiza Botelho Godinho	S. Dom. do Capim	2	6	11	3	6	11	3	6	11
34 —	Manoel da Silva Castelo Branco	Lim. do Ajuru	1	10	16	2	10	16	2	10	16
35 —	Maria Lúcia Jares Ferreira	Igarapé-Açu	1	10	16	2	10	16	2	10	16
36 —	Eliana Pacheco de Oliveira Córtes	Sta. Ma. do Pará	1	10	14	2	10	14	2	10	14
37 —	Maria do Céu Cunha de Oliveira	Paragominas	1	10	12	2	10	12	2	10	12
38 —	Eleonora Tavares de Tavares	Sta. Cruz do Arari	1	9	25	2	9	25	2	9	25
39 —	Maria Cecília de Souza Mendes	Almeirim	1	9	23	2	9	23	2	9	23
40 —	Zunilde Lira de Oliveira	Oeiras do Pará	1	9	21	2	9	21	2	9	21
41 —	Ademarina Ferreira Nunes	P. de Moz	1	9	14	2	9	14	2	9	14
42 —	Ma. Thelma P. Ferreira de Souza	Benevides	1	9	14	2	9	14	2	9	14
43 —	Clélia Maia	Currupinó	1	9	9	2	9	9	2	9	9
44 —	Raimunda do Carmo Gomes	Prairinha	1	9	8	2	9	8	2	9	8
45 —	Florêncio Nabor de Athayde Leite	Anajás	1	9	8	2	9	8	2	9	8
46 —	Brígida Gonçalves dos Santos	Portel	1	7	—	2	7	—	2	7	—
47 —	Maria da Conceição Vianna Figueiredo	Mocajuba	1	6	17	2	6	17	2	6	17
48 —	Ma. Sílvia Guimarães Pimenta	Itupiranga	1	5	19	2	5	19	2	5	19
49 —	Idamor da Motta	Juruti	1	5	7	2	5	7	2	5	7
50 —	Delson Batista de Lima	Bagre	1	5	1	2	2	1	2	2	1
51 —	Helana Maia Feitosa	Colares	1	—	8	2	—	8	2	—	8
52 —	Ivete Lúcia P. Mendes	Bonito	1	—	5	2	—	5	2	—	5
53 —	José Amorim de Azevedo	Tomé-Açu	1	—	4	2	—	4	2	—	4
54 —	Simone Maria Gondim Toraci	Chaves	—	11	25	1	9	—	1	9	—
55 —	Olavo Guimarães Ferreira	Aveiro	—	7	19	1	7	—	1	7	—

Nom. Juiz de Oriximiná em 19.9.73 —
Af. em 26.9.73 — Ex.: 1.º.10.73

Exonerado em 18.1.73

Exonerado em 18.1.73

Permutou c/ P. de Pedras em:

08.11.73 — Exon. em 28.12.73

Permutou c/ Salinópolis em 08.11.73

Remov. p/ S. Caeta. de Odivé.
em 28.05.73

Licen. p/ interesses part. em 22.08.73

Remov. p/ Portel em 10.7.73

Remov. p/ A. Corrêa em 4.5.73

Remov. p/ I. Miri em 12.12.73

Exon. em 5.10.73

Exon. em 5.10.73

Remov. p/ Cachoeira do Arari
em 22.8.73

Petição de: Jorge de Oliveira Dupin (pp. Orlando de Melo e Silva)

Assunto: Vem apelar para o Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Marcio José de Azevedo Ottoni (pp. Orlando de Melo e Silva)

Assunto: Vem apelar para o Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 10.01.75.

c) A. Santiago — Juiz Federal.

Telegrama do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4a. Vara, em exercício

Assunto: Ref. Ação Penal em que é acusado José Francisco da Silva e outros.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4039 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectda: Walquirio Dias Viana

Despacho: Diga a exequente.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6068 — Ação Executiva

Exeqte: Cia. de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Ulysses C. de Souza).

Exectda: Transportes Brasileiro Ltda. (pp. Mário Chermont)

Despacho: 1. Lavre-se o competente termo. 2. Preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6532 — Processo de Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectda: Produtex Ltda.

Despacho: Diga a exequente.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6950 — Ação Penal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: José Francisco da Silva e outros (Adv. Antonio Medeiros e outros).

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7137 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício no Amazonas

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7175 — Carta Precatória Citatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Maranhão

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Pará

Despacho: Preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Petição de: Francisco Nunes Salgado

Assunto: Apresenta quesitos para defesa do réu Antonio Nery Pinheiro.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. s/n. do Juízo de Direito da Comarca de Maracanã — Pará

Assunto: Remete Mandado de Citação do réu Manoel Pinheiro da Maia

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 829 — Execução de Sentença

Exeqte: The London Assurance (Adv. Ulysses C. de Souza)

Exectda: Navegação e Comércio Baixo Amazonas Ltda.

Despacho: Diga o postulante de f. 86.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1735 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: Deocleciano Romeiro Júnior (Adv. Moacyr Pamplona)

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2546 — Executivo Fiscal (TFR n. 32785)

Autora: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Ré: Norbrax Exportadora de Madeiras Ltda.

Despacho: Ao cálculo.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6368 — Reclamação Trabalhista

Recte: João Corrêa do Rosário (Adva. Ana Maria Barros)

Recda: União Federal (20. Batalhão de Infantaria da Silva)

Despacho: Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se o recurso de f. 36 foi apresentado no prazo fixado no art. 895, A, da C.L.T.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6565 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Exectda: M.C. Materiais de Construção Ltda. — João Messias dos Santos.

Despacho: Digam o exequente e o dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6569 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza)

Exectda: M.C. Materiais de Construção Ltda. — João Messias dos Santos.

Despacho: Digam o exequente e o dr. Procurador da República.

Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza)

Exectda: Org. Paraense de Super Mercados Ltda.

Despacho: Digam o exequente e o dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6681 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira)

Exectda: Gráfica Imaculada Conceição Ltda.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6685 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira)

Exectda: Gonçalves e Emmi Ltda — Sucessor

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6687 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira)

Exectda: Gráfica Nacional Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6717 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: José Flávio Nascimento de Assis e outros.

Despacho: Ao cálculo.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6756 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader)

Exectda: R. C. Rosário

Despacho: Digam o exequente e o dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7352 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Carlos Miguel Santos Cavalcante e outros.

Despacho: Diga o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7435 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos)

Exectdo: Antonio Carlos F. de Lima

Despacho: Diga o exequente.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7563 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Maranhão

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Cumpra-se o despacho de f. 7.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 7688 — Naturalização

Naturalizando: Emanuele Fadda

Despacho: Designe o Sr. Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a entrega do Certificado de Naturalização a parte interessada, que deverá ser identificada para o respectivo ato solene.

Belém, Pa., em 10.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. n. 250 — 1.2.75).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N.º 06/75. — Expediente do dia 13.01.75.

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor da Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro — Despachos em Ofícios e Petições

Of. DRF/SIJ número 011/75 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Informação (presta) referente Ofício n. 1802/74, de 19 de dezembro de 1974.

Despacho: Ciente. Arquive-se. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 254/CG do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Ref. Proc. n. 3690—Pa.

Despacho: Ciente. Arquive-se. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Manoel Porfírio dos Santos.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. A Secretaria. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Of. DRF/SIJ n. 014/75 do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Solicita liberação das mercadorias relativas ao Inquérito Policial n. 49/73, movido contra Raimundo Saldanha Lima e outros.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 018/75 do Presidente do Conselho Penitenciário Federal

Assunto: Encaminha o pedido de indulto natalino formulado pelo sentenciado Flamarion Gomes Tavares.

Despacho: A. Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 18/75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Maranhão

Assunto: Solicita devolução da Carta Precatória Citatória — Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), referente a Vitoria promovida por Maria Laura de Castro Trinta.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 027/75 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.

Assunto: Encaminha autos de Inq Policial n. 84/74 — SR|PA — Flagrante de 20.12.74, no qual figura como acusado do Felipe Batista de Moraes.

Despacho: Ao dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 028/75 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.

Assunto: Encaminha autos de Inq Policial n. 65/74 — SR|PA de 06 de outubro de 1974, no qual figuram como indiciados Milton Mendonça da Silva e outros.

Despacho: N. A. Sim, Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa. em 15.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SA Of. n. 3280 do Presidente do Tribunal Federal de Recursos

Assunto: Remete cópia autenticada do Of. n. 1417/P do Exmo. Sr. Ministro Eloy José da Rocha.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Circ. SCA|DA|DEPA/74 n. 001463 do Delegado da SUNAB no Pará

Assunto: Cópias de Portarias (encaminha)

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Mauro Rodrigues Nogueira

Assunto: Comunicação (faz)
Despacho: A. Solicite-se a abertura de rigoroso inquérito policial. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 143 — Pedido de Providências

Reqte: Manoel Seoane Rodrigues

Despacho: Autorizo o Supte. de f. 2 a "constituir advogado com a finalidade de pleitear em juízo o ressarcimento

dos prejuízos causados ao patrimônio" penhoraço. Intime-se. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7019 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réus: Jorge de Oliveira Dupin e outros (Adv. Orlando de Melo e Silva e outros).

Despacho: 1. Junte-se um telex por mim já despachado. 2. Defiro o requerimento de f. 324. Transfira-se para a Penitenciária do Estado de Minas Gerais, fazendo-se a apresentação dos presos ao Exmo. Senhor Doutor Juiz Federal naquele Estado pelo condutor Oficial de Justiça Heber Cals, que ora designo. Expeçam-se os necessários ofícios. 3. Conclusos. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentença Proferida

N. 7539 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Moreira da Silva (Adv. Ruy Barata)

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente ação e condeno Raimundo Moreira da Silva como incurso nas sanções do artigo 334, combinado com o artigo 12, II, todos do Cód. Penal. Considerando os seus antecedentes e os demais princípios gerais do art. ... 42 daquele diploma legal, fixo-lhe a pena em quatro (4) meses de reclusão a qual considero definitiva e a ser cumprida no Presídio São José. O condeno, também nas custas do processo. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados e se o recomende na prisão em que se acha. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 10.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Of. DRF/SIJ n. 013/75 do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Reitera termos do Of. DRF/SIJ n. 793/74.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DFJ|DPE|SE|Proc. 13.249—70 (000400) do Diretor—Geral do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Solicita informações sobre o andamento da Ação Penal movida contra o alienígena Juan Ramirez Diaz.

Despacho: 1º Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 5594 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

da 2ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo.

Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará

Despacho: Cumpra-se o ordenado no despacho de f. 19. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7289 — Carta Precatória

Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luiz — Maranhão.

Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7604 — Carta Precatória

Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Amazonas

Depede: Exmo. Senhor Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Cumpra-se. Designe o senhor Doutor Diretor da Secretaria, dia e hora de se firmarem para a inquirição da testemunha Moacir Oliveira Costa, a qual deverá ser notificada na forma da lei, ciente o representante do órgão do Ministério Público e o doutor José Bonifácio Pimental de Sená, que ora nomeio defensor dos réus. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7642 — Carta Precatória

Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas

Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Cumpra-se. Encaminhe-se os autos, com pedido de devolução, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santarém, neste Estado, a fim de ser inquirida a testemunha aludida à f. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7687 — Carta Precatória Citação

Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Maranhão

Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Junte-se um ofício por mim despachado nesta data. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6830 — Execução

Exete: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Paulino do Carmo da Vera Cruz Sobrinho e outros.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 7692 — Restituição de Coisa Apreendida

Repte: Joaquim Pereira Ramos (Adv. Luiz Loureiro)

Despacho: Feita a prova da apreensão do veículo e do pagamento parcial das custas, conclusos. Belém, Pa. em 13.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. n. 252 — Dia — 04.02.1975)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 97/75.

Expediente do dia 14.01.75.

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petição de: Oscar Justino da Costa

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. A Secretaria.

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 031/75—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SPT/PA

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 83/74, instaurado na Delegacia de Polícia Federal de Santarém—Pa.

Despacho: A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as tabelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 002/GAB/75 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Assunto: Indica o servidor João Batista Santos Araújo, para servir de preposto na causa trabalhista em que Raimundo Silva Souza move contra aquela

Diretoria.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes)

Assunto: Ref. Processo n. 5059.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes)

Assunto: Ref. Processo n. 5755

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições que a Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Leonam Cruz) move

contra Pedro Barbosa Santos e Cleo José Moreira Santos.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telegrama do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado de S. Paulo.

Assunto: Informação (presta) rel. Processo em que figura como acusado o Sr. Moacir Barauna Santana.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telegrama de Newton Miranda Oliveira — Juiz Federal Vara Criminal Especializada.

Assunto: Concorda com a transferência de Jorge O. Duplin e Márcio José Azevedo Ottoni.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 4979 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectda: Pescomar — Cia. Nacional de Pesca (pp. Diniz Ferreira)

Despacho: Ouça-se o representante da massa falida da firma executada sobre o pedido de f.

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5995 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — JNPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Exectdo: Amassi Carrera Palmeira

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público sobre o requerimento de f.

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5958 — Mandado de Segurança

Autor: Produtos de Pesca do Pará S/A e outros. (Adv. Otávio Meira)

Réu: Sr. Dr. José Roberto Ferreira Monteiro.

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7526 — Mandado de Segurança

Impte: Bertazoni Anne Marie Zurek (Adv. Ruy Barata)

Imptdo: Superintendente Regional da Polícia Federal.

Despacho: Supra a Supte., no prazo legal, a falta das cópias dos documentos oferecidos à f.

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7558 — Mandado de Segurança

Impte: Luiz Antonio da Silva.

Imptdo: Euriam Sassim Castro

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7571 — Ação Ordinária
 Reqte: Pará Goiás Plantações Ltda.
 (Adv. Oarlédes E. do Carmo)
 Reqdo: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA
 Despacho: Complete a Supte., no prazo legal, o requerimento de f. 2—4 trazendo aos autos a prova do alegado mandato.

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7655 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Acre

Depcdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Designo o dia 04 de fevereiro vindouro, às 10:00 horas, para inquirir a testemunha Milton Rodrigues (f. 2), a qual deverá ser notificada na forma da lei, cientes o representante do Órgão do Ministério Público e o dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio defensor do acusado Adalberto Barbosa Carriho.

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 3605 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Metra)

Exectda: Org. Paraense de Super Mercados (Adv. Sérgio Mendonça)

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente à penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se paga pela firma executada, Organização Paraense de Super Mercados S/A., desta praça, a quantia de seis mil, seiscentos e catorze cruzeiros (Cr\$ 6.614,00), reclamada à f. 2 pela exequente, a União Federal, acrescida das penalidades previstas em lei e das custas do processo. Custas na forma da lei. P. R. e I..

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4930 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo)

Exectdo: M. Martins Cejas

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente à penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela empresa executada, M. Martins Cejas, desta praça, a quantia de doze mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos (Cr\$ 12.159,82), reclamada à f. pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida das penalidades previstas em lei, inclusive honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, e das custas do processo. Custas ex-lege. P. R. e I..

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5043 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. José M. Rolo)

Exectda: L. Santos — Limpadora "Q" Brilho

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente à penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela empresa executada, L. Santos — Limpadora "Q" Brilho, desta praça, a quantia de quarenta e três mil, cento e quarenta e um cruzeiros e vinte e um centavos (Cr\$ 43.141,21), reclamada à f. 2 pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida das penalidades previstas em lei, inclusive honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da dívida, e das custas do processo. Custas ex-lege. P. R. e I..

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 6230 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: José D'Arribamar Magalhães e outros.

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente à penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelo executado José D'Arribamar Magalhães a quantia de nove mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos (Cr\$ 9.326,42), reclamada à f. pela exequente Caixa Econômica Federal, acrescida das penalidades previstas em lei inclusive honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa, e das custas do processo. Custas ex-lege. P. R. e I..

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6332 — AÇÃO EXECUTIVA.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Antonio Monteiro da Silva e outros.

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente à penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelo executado Antonio Monteiro da Silva a quantia de nove mil e vinte centavos (Cr\$ 9.000,20), reclamada à f. pela exequente Caixa Econômica Federal, acrescida das penalidades previstas em lei, inclusive honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa, e das custas do processo. Custas ex-lege. P. R. e I..

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6404 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Exectdos: Alvaro Peixoto de Oliveira e outros.

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente à penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelo executado Alvaro Peixoto de Oliveira a quantia de catorze mil, quatrocentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 14.490,00), reclamada à f. pela exequente Caixa Econômica Federal, acrescida das penalidades previstas em lei inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. e I..

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6461 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Réus: Ormindá Sebastiana Damasceno e outros.

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente à penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelo executado Francisco Cravo dos Santos a quantia de onze mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 11.436,90), reclamada à f. pela exequente Caixa Econômica Federal, acrescida das penalidades previstas em lei inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. e I..

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6538 — Processo de Execução.

Exeqte: União Federal (Adv. Almeirindo Trindade).

Exectda: Panificadora Angela Ltda.

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente à penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela firma executada, Panificadora Angela Ltda., desta praça, a quantia de dois mil, duzentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 2.270,40), reclamada à f. 2 pela exequente, a União Federal, acrescida das penalidades previstas em lei, inclusive custas do processo.

Custas ex-lege. P. R. e I..

Belém, Pa., em 14.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6540 — Processo de Execução.

Exeqte: União Federal (Adv. Almeirindo Trindade).

Exectda: Panificadora Angela Ltda..

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente à penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela firma executada, Panificadora Angela Ltda., desta praça,

a quantia de duzentos e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 206,40), reclama-da à f. 2 pela exequente, a União Federal, acrescida das penalidades previstas em lei, inclusive custas do processo. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa, em 14.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 008/75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal.

Assunto: Informação (presta) referente ao acusado Raimundo Alves Campos.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 14.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petições da: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Assunto: Quer desistir da ação proposta contra Eduardo Gelmirez da Silva Negrão, João Monteiro da Cunha, Lauro Braga Pereira de Souza e Lamir Cardoso de Moura.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 14.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despacho em Processo

N. 7250 — Carta Precatória.

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2a. Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Depcto.: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o representante do Órgão do Ministério Público.

Belém, Pa, em 14.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

(Ext. — Reg. n. 251 — Dia 4/02/75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 08/75

Expediente do dia 15.01.75

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO
FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de João Leite dos Santos e Abdalla Jorge Hanna Netto.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa, em 15.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL

Despachos em ofícios e petições
Of. n. 02/75-DP-4 da Companhia das Docas do Pará.

Assunto: Restituição de revólver (solicita).

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria. Belém, Pa, em 15.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 009 — Cmd.º do Coronel Aviador Cmt. da Base Aérea de Belém.

Assunção: Ação de Reparação por Perdas e Danos — Informação (solicita).

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa, em 15.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 026/75-SP/SR/PA do Superintendente Regional do DPF/PA.

Assunto: Consulta sobre a possibilidade de ser ouvido em depoimento por Carta Precatória em Brasília, o servidor Vigmar Ribeiro Gonçalves.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 15.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 032/75-CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional da SR/DPF/PA

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 73/74. no qual figura como indiciado o nacional Milton José Nunes Franco.

Despacho: Ao dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa, em 15.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DFJ/DN/SN/Proc. 03 733-74 (017132) do Departamento Federal de Justiça do Ministério da Justiça.

Assunto: Encaminha certificado relativo à naturalização a Tasuke Igawa.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 15.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Ademar Kato.

Assunto: Ref. Processo n. 6950.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 15.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Paulo Dias Klautau.

Assunto: Ref. Ação Criminal n. 7019.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições da União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Assunto: Referente a processos de execução que move contra Dionísio Bento Pereira Filho, Alfredo Cardoso Macedo, XICOMI — Xingú Comércio e Mineração Ltda., Silva e Salles, Café Odalísca Ltda. e M. N. Coelho de Souza & Cia. Ltda.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 15.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que: Fazenda Nacional (Adv. Paulo Meira e Almerindo Trindade) move contra Olário Ramos, Manoel da Conceição Fonseca e Peixoto Gon-

galves Navegação S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Jorge Abram Age e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Yolando Conceição e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de O. B. Sobrinho (pp. Francisco Salgado).

Assunto: Solicita de ordenar a intimação da autoridade interpelada.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Evandro Pamplona (Adv. José Gama Maia).

Assunto: Vem requerer homologação de opção na qualidade de servidor do D. N. E. R.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória.

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Sétima Vara da Justiça Federal em S. Paulo.

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5197 — Ação Ordinária

Autora: Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia (Adv. Ulysses C. de Souza).

Ré: Empresa de Navegação da Amazonônia S/A — ENASA (Adv. Douglas Domingues).

Despacho: O atual Cód. de Proc. Civil aboliu o agravo no auto do processo, razão pela qual recebo o recurso de fls. 56-66, como agravo de instrumento, que poderá ficar retido nos autos se assim o requerer a agravante. Colha-se o seu pronunciamento. Belém, Pa, em 15.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6048 — Contravenção Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Ozimo Cabral Noronha.

Despacho: Diga o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 15.01.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7195 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réus: Oswaldo Gonçalves Carneiro e outros (Adv. Odilson Novo e outros).

Despacho: 1. Diga o representante do Órgão do Ministério Público se assiste do depoimento da testemunha Vigmar Ribeiro Gonçalves, 2. Junte-se um ofício por mim já despachado e relacionado com a testemunha acima referida.

Belém, Pa., em 15.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Sentenças Proferidas

N. 6771 — Execução

Exqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Executos: Geraldo Cardoso de Souza e outros.

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelo executado Geraldo Cardoso de Souza a quantia de doze mil, quatrocentos e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 12.406,50), reclamada à fls. 2—3 pela exequente. Caixa Econômica Federal, acrescida das penalidades previstas em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 15.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5039 — Ação Executiva

Exqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)

Executo: João de Deus Lima Filho
Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, a desistência requerida a f. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Arquivo-se.

Belém, Pa., em 15.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5712 — Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)

Réu: João Sândônio Souza

Sentença: Vistos etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida a f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Arquivo-se. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 15.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 39/75—IML do Sr. Prof. Dr. Diretor do I. M. L.

Assunto: Remessa de exame (faz)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 15.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição que a Fazenda Nacional (Adv. Almerindo Trincade e Paulo Meira) move contra Armando Valente e Manoel Serrão de Castro.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 15.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Nadir Nogueira Lima (pp. Dr. José Maria da Gama Maia)

Assunto: Vem requerer homologação de opção na qualidade de servidor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Paulo de Tarso da Silva Barreto (Adv. José Maria Maia)

Assunto: Vem requerer homologação de opção na qualidade de servidor do D.N.E.R.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 15.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (pp. Haroldo Fernandes).

Assunto: Vem propor Ação de Consignação em Pagamento.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos
N. 2369 — Ação Penal (T.F.R. n. 1726)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Haroldo Elias Barbosa (Adv. Odilson Novo)

Despacho: Informe-se, em complementação ao ofício cuja cópia consta de f. 145, que as mercadorias apreendidas foram recebidas pela servidor Raul Lopes Gonçalves, Chefe do Depósito da Delegacia da Receita Federal (f. 143).

Belém, Pa., em 15.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5489 — Vistoria Ad Perpetuam Rei Memoriam

Reqte: Emp. Rodoviária de Taxi Ltda. (Adv. Raimundo Costa)

Reqdo: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem — 2o. Distrito Rodoviário Federal. (Adv. Orlando Guilhon)

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 15.01.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6069 — AÇÃO ORDINARIA

Autora: Aliança da Bahia Cia. de Seguros (Adv. Ulysses C. de Souza).

Ré: Empresa de Navegação da Amazonia S/A. — ENASA (Adv. Douglas Domingues).

Despacho: 1. A ação teve início com a sua distribuição, ocorrida a 19 de dezembro de 1973 (f. 21), portanto na vigência do Decreto-Lei n. 1.608, de 18 de setembro de 1939, razão pela qual indefiro o pedido de f. 69. 2. Sobre o requerimento de f. 70 diga a autora no prazo legal.

Belém, Pa., em 15.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7585 — MANDADO

DE SEGURANÇA

Impte: Osvaldo Silva e outros (Adv. Fernando Veiga)

Imptda: Coordenadora de Seguros Sociais do Instituto Nacional de Previdência Social, neste Estado.

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 15.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7685 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Acre.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o representante do Órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 15.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7687 — CARTA PRECATÓRIA CÍVIL

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Maranhão.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Sentenças Proferidas:

N. 5320 — EXECUTIVO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Executo: Vinicius Bahuri Oliveira (pp. Ronaldo Barata).

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 15.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5507 — EXECUTIVO FISCAL

Exqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Souza).

Executo: Cerâmica Marajó S/A.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 5777 — AÇÃO EXECUTIVA

Exqte: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Executo: Tibiriçá Santa Brígida Cunha — T. Cunha & Cia.

Sentença: Julgo extinta a execução pelo pagamento. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 15.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6114 — AÇÃO EXECUTIVA

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Executos: Raimundo César dos Santos Pereira e outros.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a execução pelo pagamento. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 15.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Em Tempo: Levante-se a penhora de f. Data supra. Juiz Federal.

N. 7561 — EXECUÇÃO

Exqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Souza).

Executo: CIAMA — Cia. de Prod. da Amazônia.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a execução pelo pagamento. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 15.01.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:
DISTRIBUIDORA FEDERAL:
Zulmira Machado Vita

III — PROCESSOS DE EXECUÇÃO:
N. 7693 — Exeqte: União Federal.
Exectdo: Manoel da Conceição Fonsoes.

AO: MM. Juiz Federal
N. 7694 — Exeqte: União Federal.
Exectdo: Manoel Serrão de Castro.
AO: MM. Juiz Federal Substituto
N. 7695 — Exeqte: União Federal.
Exectdo: Manoel Gonçalves Navegões S/A.

AO: MM. Juiz Federal
N. 7696 — Exeqte: União Federal.
Exectdo: Armando Valente.
AO: MM. Juiz Federal Substituto
N. 7697 — Exeqte: União Federal.
Exectdo: Cláudio Ramos.
AO: MM. Juiz Federal

V — AÇÕES DIVERSAS:
N. 7707 — Reqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.
Reqdo: Imbuzeiro S/A.
AO: MM. Juiz Federal Substituto

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
N. 7698 — Naturalizando Tasuke Igawa.
AO: MM. Juiz Federal
N. 7699 — Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 7a. Vara da Justiça Federal do Estado de São Paulo.
AO: MM. Juiz Federal
N. 7700 — Reqte: Paulo de Tarso da Silva Barreto.
Reqdo: D.N.E.R..
AO: MM. Juiz Federal Substituto
N. 7701 — Reqte: Evandro Pampiona.
Reqdo: D.N.E.R..

AO: MM. Juiz Federal
N. 7702 — Reqte: Nadir Nogueira de Lima.
Reqdo: D.N.E.R..
AO: MM. Juiz Federal Substituto
N. 7703 — Interpte: O. B. Sobrinho.
Intpldo: Exmo. Sr. Capitão dos Portos do Pará e Amapá.
AO: MM. Juiz Federal

VII — AÇÕES CRIMINAIS:
N. 7704 — Autora: A Justiça Pública.
Réus: Yolando Conceição e outros.
AO: MM. Juiz Federal
N. 7705 — Autora: A Justiça Pública.
Réu: Paulo Antonio Souza Oliveira.
AO: MM. Juiz Federal Substituto
N. 7706 — Autora: A Justiça Pública.
Réus: Jorge Abram Age e outros.
AO: MM. Juiz Federal
(Ext. — Reg. n. 293 — Dia 4/02/75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital fica citada CONSERVEX S/A, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 362,04 (trezentos e sessenta e dois cruzeiros e quatro centavos), correspondente ao principal e custas do processo n. 5a. JCY-412/74, em que é executada, sendo exequente Mario Carlos Fernandes Coimbra, nos termos da decisão prolatada em audiência de 2 de julho de 1974, do seguinte teor: "Resolve esta Junta, unanimemente, julgar a ação procedente e condenar a reclamada, CONSERVEX — Administração Services e Conservação Ltda. a pagar ao reclamante o montante a ser anulado em liquidação de sentença a título de FGTS, por cálculo da Secretaria, considerando como código 001, com aplicação da multa de 10%, prevista no artigo 23 do Regulamento, além de juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada, sobre o montante da condenação, para esse fim arbitrada em Cr\$ 50,00 e a quantia de Cr\$ 47,90". Resumo: FGTS com juros e correção monetária Cr\$ 233,30, custas (sentença) Cr\$ 47,50, custas de execução Cr\$ 20,84; Total a depositar Cr\$ 362,04.

Caso não pague nem garantir a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que se comora na forma da lei. Belém, 27 de janeiro de 1975. Eu, Maria Lúcia Nobre

de Brito, técnica judiciária, AJ-8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, diretora de secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCY de Belém

(G. — Reg. n. 285)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citada a Construtora Nassar S/A, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.098,54 (três mil noventa e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao principal e custas do processo n. 5a. JCY-1 045/74, em que é executada, sendo exequente Dilerma Asam Tui, nos termos do acordo homologado por esta Junta na audiência de 6 de dezembro de 1974, do seguinte teor: "As partes resolveram conciliar nas seguintes bases: a reclamada pagará através da Secretaria desta Junta, até o próximo dia 10 do corrente Cr\$ 2.500,00 ao reclamante, em caso de inadimplemento, multa de 20%. A reclamante dá quitação plena e irrevogável à reclamada, por todas as parcelas pleiteadas. Custas "pro rata", ficando Cr\$ 77,70 para cada parte". Resumo: Valor do acordo Cr\$ 2.500,00, multa de 20% Cr\$ 500,00, custas do acordo Cr\$ 77,70, custas de execução Cr\$ 20,84, total a depositar Cr\$ 3.098,54.

Caso não pague nem garantir a execução proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que se cumpra,

na forma da Lei. Belém, 27 de janeiro de 1975. Eu, Maria Lúcia Nobre de Brito, técnica judiciária, AJ-8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, diretora de secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCY de Belém

(G. — Reg. n. 282)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de fevereiro de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I. n. 750 serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Paul Cipres, contra Madeiras Nobres da Amazônia Ltda. Proc. n. 283/73, bens esses encontrados no depósito do TRT da 8a. Região e que são os seguintes:

Um conjunto em ferro, com encosto e assento de couro, composto de cinco peças, sendo quatro cadeiras e uma mesa de centro com tampo de vidro. Valor atribuído: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Um conjunto de sala, composto de um sofá e duas poltronas na cor verde, acompanhado de uma mesa de centro com tampo em mármore, na cor branca, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Um bureau-estante, com dois compartimentos fechados e duas partes

abertas, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Um televisor marca Phillips, 23 polegadas, em madeira de lei, sem numeração visível, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Um abat-jour de pé, com a parte superior em tecido e a base em louça e madeira, nas cores creme, verde e branca, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Um abat-jour de mesa, com a parte superior em tecido e a parte inferior em madeira e louça, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Um conjunto de sala de jantar em madeira de lei, possuindo um bufet com três divisões fechadas e quatro gavetas, uma mesa elástica em madeira de lei acompanhada de seis cadeiras com encosto de palhinha e assento de couro, no estado. Valor atribuído Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Um carrinho próprio para servir chá ou bebidas, em fórmica, na cor marrom, no estado. Valor atribuído:..... Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Um quadro a óleo, representando uma dança típica, de autoria do pintor estrangeiro Pastello, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Uma geladeira marca Brastemp, na cor azul, elétrica, série 678988 — Mod. BVA 12/S, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Um fogão marca Brastemp Imperador, com quatro bocas e chapa central, na cor branca, com forno, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Uma mesa para copa, em fórmica, na cor marrom, acompanhada de cinco cadeiras de ferro, com encosto e assento em napa amarela, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Valor total da avaliação dos bens:..... Cr\$ 7.100,00 (sete mil e cem cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de janeiro de 1975. Eu, Jaime dos Anjos, atendente judiciário, TRT-AJ-024.2, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, diretora de secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 283)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citado Rafael dos Santos, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 9.741,00 (nove mil setecentos e quarenta e um cruzeiros), correspondente ao principal e custas do processo n. 5a. JCJ-817/74, em que é executado, sendo exequente José Andes da Silva, nos termos da decisão prolatada em audiência de 17 de outubro de 1974, do seguinte teor: "Resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar em parte procedente a presente reclamação e, conseqüentemente, condenar o reclamado, Rafael dos Santos, a pagar ao reclamante, José Andes da Silva, a importância de Cr\$ 360,00 a título de aviso prévio; Cr\$ 480,00 de férias em dobro de 1970/71; Cr\$ 480,00 de férias em dobro de 1971/72; Cr\$ 240,00 de férias simples de 1972/73; Cr\$ 132,00 de férias proporcionais; Cr\$ 720,00 de gratificação de natal de 1972 e 1973; Cr\$ 120,00 de gratificação de natal proporcional;..... Cr\$ 3.510,00 de indenização; Cr\$ 1.296,00 de horas extras, tudo no importe de... Cr\$ 7.338,00, sobre o qual deve incidir correção monetária na forma da lei. Transitada em julgado a presente decisão, se for o caso, a secretaria anotá-la a carteira de trabalho do reclamante, com os dados constantes da petição inicial, comunicando em seguida às autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social, impropriedade as demais parcelas por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado, etc.". Resumo: Condenação líquida..... Cr\$ 7.338,00, correção monetária..... Cr\$ 2.088,00, total da condenação..... Cr\$ 9.426,02, custas sobre o total da condenação Cr\$ 294,78, custas de execução Cr\$ 20,20 — Total a depositar Cr\$ 9.741,00.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que se cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de janeiro de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, técnica judiciária, AJQ-8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, diretora de secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 284)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de 20 dias

Pelo presente Edital, ficam notifi-

cados João Ferreira Damasceno, Wilson Fernandes Cordeiro, Sebastião Oliveira dos Santos e Raimundo Damião dos Santos Pereira, que se encontram em lugar incerto e ignorado, reclamantes-embargados nos autos do processo n. 5a. JCJ-195/72 e anexos, em que é reclamada-executada Sociedade Construtora Franco Brasileira — FRANSBRASIL para ciência de que foi, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta, proferida a seguinte decisão: "Julgo procedente os embargos e julgo insubsistente a penhora, para que transitada em julgado a presente decisão, se for o caso, seja determinado o devido levantamento, como de direito. Custas pelos embargados na quantia de Cr\$ 13,04, das quais ficam isentos, na forma da lei. Intimem-se as partes. Belém, 20 de janeiro de 1975. (a) Platão Barros — Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 de janeiro de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, técnico judiciário, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, diretora de secretaria, subscrevi.

Visto:

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 295)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de fevereiro de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Fazenda Nacional, contra Vinicius A. C. Nunes, Processo n. 395/74, bens esses encontrados no depósito do TRT da 8a. Região e que são os seguintes:

Uma coleção de Dicionário Brasileiro, possuindo quatro volumes. Valor atribuído: Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).

Uma coleção de Enciclopédia Prática Comercial, possuindo quatro volumes. Valor atribuído: Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).

Valor total da avaliação: Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será pu-

blicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de janeiro de 1975. Eu, Jaime dos Anjos, aux. judiciário, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, diretora de secretaria, subscrevi.

PLATAO BARROS

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 294)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. Eulálio Pereira dos Santos, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado no processo n. 6a. JCJ-1063/74, em que é reclamante Juarez Tiago Santana, para pagar no prazo acima ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 56,11 (cinquenta e seis cruzeiros e onze centavos), correspondente às custas processuais. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Glória Toutong, aux. do serv. judiciário B, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, diretora de secretaria, subscrevi.

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 6a.
JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 276)

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE CINCO (5) DIAS

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. José Maria Barros, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 6a. JCJ-806/74, em que é reclamada Associação Civil Moto Organização, para pagar no prazo acima ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 67,46 (sessenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos), correspondente às custas devidas no processo supra citado. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra será procedida penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de

mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Manoel Vera Cruz dos Santos, encarregado do Setor de Execuções — DAI 112.3, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, diretor de secretaria, subscrevi.

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 6a.
JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 280)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de oito (8) dias.

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Fernando Martins Brandão, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 6a. JCJ-880/74, movido por Raimundo Soeiro dos Santos, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência realizada no dia 08 de novembro de 1974, às 17,25 horas, no seguinte teor: "Resolve a Junta sem divergência de votos julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada Continental Café Ltda. (Fernando Martins Brandão), a pagar ao reclamante Raimundo Soeiro dos Santos a importância de seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos a título de aviso prévio, férias e gratificação de natal, mais depósito no FGTS, salários, horas extras, adicional noturno e baixa na carteira de trabalho, em valor ilíquido, tudo de acordo com a fundamentação. Sujeito o valor da condenação à correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada sobre o valor que se arbitra em dois mil e setecentos cruzeiros, na importância de Cr\$ 155,22.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 3o. andar. Belém, 23 de janeiro de 1975.

ELIETTE CHAVES MATTOS
Diretor de Secretaria

(G. — Reg. n. 277)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Carlos Alberto Correa de Miranda, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ-265/73, contra Transportes Belém-Lisboa Ltda., para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar, a fim de receber a quantia de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) referente ao processo supramencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. JCJ de Belém.

Belém, 23 de janeiro de 1975.

ELIETTE MARY CHAVES MATTOS
Diretora de Secretaria

(G. — Reg. n. 279)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Raimundo Medeiros de Oliveira, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ-1130/74, contra Empresa de Transportes São Luiz Ltda., para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar, a fim de pagar no prazo de cinco (5) dias a quantia de Cr\$ 32,16 (trinta e dois cruzeiros e dezesseis centavos) referente às custas processuais.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. JCJ de Belém.

Belém, 23 de janeiro de 1975.

ELIETTE MARY CHAVES MATTOS
Diretora de Secretaria

(G. — Reg. n. 278)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada ASSENTACOS — Assentamentos e Vitificação de Tacos e Representações Ltda., reclamada nos autos do processo n. 6a. JCJ-1.010/73, em que é reclamante João Franco Pereira, para ciência de que o bem penhorado por esta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, constante de: Um aparelho de televisão marca "Philips" Stabilimatic, modelo R 24 T 571, n. 53670, revestido em madeira cor castanho escuro, no estado e duas (2) poltronas, revestidas em corvin, cor vermelho, s/n e sem marca e uma mesinha para televisão, com pernas de aço, sem marca s/n, foram liberadas por esta Presidência.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, 3o. bloco.

Belém, 27 de janeiro de 1975.

ELIETTE MARY CHAVES MATTOS
Diretora de Secretaria

(G. — Reg. n. 278)